

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS: CARACTERÍSTICAS E  
DISTORÇÕES

Filippo Ghermandi  
Nº de Matrícula: 071197-4

Orientador: Maria Elena Gava Reddo Alves

Dezembro de 2011

Declaro que o presente trabalho é de minha autoria e que não recorri para realizá-lo, a nenhuma forma de ajuda externa, exceto quando autorizado pelo professor tutor.

---

As opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade única e exclusiva do autor.

## Agradecimentos

Esta monografia é dedicada a(os):

- meus pais que sempre me forneceram estrutura familiar e suporte em todas as minhas decisões;
- minha família e aos meus amigos por estarem por perto nos momentos tristes e alegres;
- minha professora orientadora que me ajudou na construção desse projeto;
- professores da PUC-Rio e profissionais com os quais já trabalhei, todos decisivos na formação das minhas opiniões aqui expressas.

## Índice

<b>I. Introdução</b> .....	<b>3</b>
<b>II. História do IPI</b> .....	<b>5</b>
<b>III. Características do IPI</b> .....	<b>8</b>
a) Princípios Constitucionais Tributários e o IPI .....	8
b) Incidência .....	11
c) Industrialização .....	11
d) Estabelecimentos Industriais e Equiparados a Industriais .....	13
e) Fato Gerador .....	14
<b>IV. A Indústria no Brasil e as Mudanças no Sistema Tributário</b> .....	<b>18</b>
a) 1900-1930: Início do Modelo de Substituição de Importações (SI) .....	18
b) 1930-1963: o Estado como Provedor da Indústria .....	18
c) 1964-1989: Ditadura e Reformas Tributárias .....	23
d) 1990-1994: Abertura Econômica e Mudanças no Sistema Tributário .....	26
<b>V. Economia Contemporânea – Impactos e Distorções do IPI</b> .....	<b>28</b>
a) IPI como Ferramenta Macroeconômica .....	28
b) Setor Automotivo – Comportamento da Produção Interna 2005-2010 .....	29
c) Setor Automotivo – Comportamento da Demanda Interna 2008-2010 .....	33
<b>VI. Conclusão</b> .....	<b>37</b>
<b>VII. Anexos</b> .....	<b>40</b>
1) Estabelecimentos industriais, segundo os produtos - 1907 .....	40
2) Estabelecimentos Industriais, segundo grupos de Indústrias – 1920 .....	41
3) Estimativa da Produção Industrial – 1914-1938 .....	42
4) Oferta Industrial Doméstica – 1950, 1952 e 1956 .....	42
5) Indicadores Macroeconômicos do Brasil – 1945-2003 .....	43
6) Arrecadação da Receita Federal – 1980-1994 .....	44
7) Arrecadação da Receita Federal – 1985-2010 .....	45
8) Tributos sobre Mercado Automobilístico – 2002-2011 .....	46
9) Produção de Veículos no Brasil por Montadora – 2008-2010 .....	47
10) Empregos na Indústria Automobilística .....	48
<b>VIII. Referências Bibliográficas</b> .....	<b>49</b>

## I. Introdução

A complexidade do sistema tributário brasileiro torna este tema fascinante. Em particular, dois tributos chamam mais atenção: o ICMS e o IPI. O ICMS por ser variável de estado para estado e de produto para produto, além dos desafios gerados pela pluralidade obtida com a internet, produtos que são comprados de um lugar para serem entregues em outro, sendo que o estoque fica em um terceiro lugar, geram a famosa e constantemente discutida guerra fiscal.

O IPI devido a sua importância como ferramenta extrafiscal constantemente utilizada pelo governo. As alterações no IPI podem ser implementadas antes do exercício fiscal terminar, ou seja, quase imediatamente. Por isso, é um importante regulador de política fiscal nas situações de crise.

O governo também vem começando a utilizar o IPI como ferramenta protecionista. As exportações são isentas de IPI, enquanto algumas importações recebem alíquotas altas, dependendo do setor. Um exemplo disso pode ser visto no setor automobilístico, no qual importados são tarifados em 25% enquanto produtos produzidos em solo brasileiro geralmente variam de 7 a 25%, dependendo da potência.

A prática protecionista através de tributação, no entanto, vai contra um dos princípios básicos da OMC (Organização Mundial de Comércio), o de não-discriminação, e esta postura brasileira pode gerar insatisfações entre os países membros. No dia 15 de novembro de 2011, por exemplo, o programa Jornal da Globo transmitiu uma matéria com o seguinte título: “Brasil se defende de acusação de protecionismo na OMC” – mostrando que o tema já está sendo discutido pela organização (Fonte: Jornal da Globo, 2011<sup>1</sup>).

No GATT (sigla de Acordo Geral de Tarifas e Comércio), do qual o Brasil é signatário, o assunto é tratado em duas considerações. O Art. I do GATT 1994, na parte referente a bens, estabelece o princípio da nação mais favorecida. Isto significa que se um país conceder a outro país um benefício terá obrigatoriamente que estender aos demais membros da OMC a mesma vantagem ou privilégio. O Art. III do GATT 1994, na parte referente a bens, estabelece o princípio do tratamento nacional. Este impede o tratamento diferenciado aos produtos internacionais para evitar desfavorecê-los na competição com os produtos nacionais.

---

<sup>1</sup> A matéria foi televisionada, porém há registro na internet por escrito dela. As informações sobre o endereço e o acesso estão nas referências bibliográficas no último capítulo deste documento.

O presente trabalho compreende a história do IPI, desde que ele foi criado como imposto de consumo, com caráter cumulativo, até os impactos de recentes alterações no IPI que deixam a mostra os benefícios e distorções geradas pela prática do imposto na economia. Para a consecução deste objetivo, há a abordagem dos aspectos técnicos do tributo, como a relação deste com os princípios tributários, sua incidência e o que caracteriza seu fato gerador, dentre outros.

Além da parte técnica do trabalho, com os aspectos básicos do IPI, e da parte analítica, com a análise dos impactos de suas alterações, há um componente histórico importante. Um relato do desenvolvimento industrial brasileiro, desde o início do modelo de substituição de importações, até o amadurecimento do Brasil como economia industrial. Nesse contexto, que transformou o IPI em uma ferramenta complexa e macroeconomicamente importante, são abordadas as mudanças que o IPI sofreu ao longo das reformas tributárias pelas quais o Brasil passou, que são responsáveis pelo desenvolvimento do tributo.

## II. História do IPI

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) pertence ao Grupo Produção e Circulação do Sistema Tributário Nacional, juntamente com o Imposto Sobre Serviços (ISS), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme dispõe a Lei nº 5.172, de 25/10/66, do Código Tributário Nacional, em seu Título III, Capítulo IV.

O IPI tem função fiscal e pode ser utilizado como um imposto seletivo através da redução de sua alíquota, quando há interesse em estimular o consumo, ou pela sua elevação, quando o objetivo é frear o consumo de um determinado produto. Como alíquotas do IPI são fixadas pelo Poder Executivo, ele também é utilizado pelo Governo Federal para fazer política econômica.

O IPI nasceu do antigo Imposto de Consumo. Este apareceu pela primeira vez na Constituição de 1934:

*“Art. 6º - Compete também, privativamente à União:*

*I. decretar impostos:*

*b) de consumo de quaisquer mercadorias, exceto os combustíveis de motor de explosão.”*

A União passou a ter poder de instituir imposto sobre consumo e produção de mercadorias na Constituição de 1946:

*“Art 15 - Compete à União decretar impostos sobre:*

*II. consumo de mercadorias;*

*III. produção, comércio, distribuição e consumo, e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se esse regime, no que for aplicável, aos minerais do País e à energia elétrica.”*

O Imposto sobre Consumo teve sua legislação regulamentada como imposto incidente sobre produtos industrializados, conforme ementa da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, sua Lei-Matriz:

*“Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.*

*Art. 1º - O Imposto de Consumo incide sobre os produtos industrializados compreendidos na Tabela anexa.”*

Na Emenda Constitucional nº 18, de 1 de dezembro de 1965, é ressaltado o caráter seletivo e não-cumulativo do imposto sobre produtos industrializados:

*“Art. 11º - Compete à União o imposto sobre produtos industrializados.*

*Parágrafo único. O imposto é seletivo em função da essencialidade dos produtos, e não-cumulativo, abatendo-se, em cada operação, o montante cobrado nos anteriores.”*

O nome Imposto sobre Produtos Industrializados, no entanto, foi adotado apenas no dia 18 de novembro de 1966, através do Decreto-Lei nº 34:

*“Art. 1º - O Imposto de Consumo, de que trata a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a denominar-se Imposto sobre Produtos Industrializados.”*

A Constituição de 1988 também atribui competência à União atribuir o Imposto sobre Produtos Industrializados. A seletividade é mantida e, dessa vez a não-cumulatividade é melhor exposta, no sentido de dar o direito ao sujeito passivo de abater em cada operação o montante cobrado nas anteriores:

*“Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:*

*IV produtos industrializados;*

*§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.*

*§ 3º O imposto previsto no inciso IV:*

*I será seletivo, em função da essencialidade do produto;*

*II será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;*

*III não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.”*

No dia 26 de dezembro de 2002, foi publicado no Diário Oficial da República o Decreto nº 4.544, conhecido como Regulamento do IPI. Este decreto é muito importante pois fixa conceitos que poderiam estar abertos evitando brechas arrecadação, fiscalização e administração do IPI, como o conceito de industrialização ou estabelecimento industrial.

O Decreto nº 7.212, publicado no dia 15 de junho de 2010, é uma atualização do Decreto nº 4.544, pois regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do IPI. Não há nenhuma alteração substancial do primeiro para o segundo decreto, mas apenas atualizações das regras que definem o incidência, fato gerador, isenções, regimes fiscais regionais ou setoriais e incentivos.

Além dos decretos, leis, decretos-leis, ementas e citações nas Constituições Federais já citadas, há uma série de outros decretos publicados no Diário Oficial da República, principalmente depois do ano 2000 com o objetivo de ajustar alíquotas e atualizar regras. São mais de 90 decretos publicados sobre o assunto desde 2000.

A alta incidência de burocracia sobre o assunto pode ser explicada pela complexidade do imposto, que é seletivo e não-cumulativo, e pelo uso do IPI como ferramenta macroeconômica. Os setores da indústria são muito sensíveis a alterações no IPI e, na antecipação de um choque econômico, o governo geralmente opta pela redução de alíquotas de setores estratégicos da indústria promovendo queda nos preços e posterior aumento no consumo.

### **III. Características do IPI**

#### **a) Princípios Constitucionais Tributários e o IPI**

Os Princípios Constitucionais Tributários consistem em um conjunto de regras contidas na Constituição Brasileira e que devem ser seguidas pelo Constitucional Tributário. Abaixo estão listados e explicados os princípios que mais influenciam no Regulamento do IPI.

- Princípio da Legalidade:

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;” (Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 150, I).

Este princípio não se aplica em sua totalidade ao IPI, porque, de acordo com o artigo 153 da Constituição Federal Brasileira de 1988, também é facultado ao Poder Executivo alterar suas alíquotas, podendo acrescentar ao percentual fixado em lei até trinta unidades ou reduzir a zero.

- Princípio da Anterioridade:

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;”(Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 150, III, b)

No caso do IPI, uma lei que venha a alterar sua base de cálculo, entraria em vigor no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei. Contudo, a Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/03 acrescentou a alínea “c” ao artigo 150, inciso III da Constituição Federal, determinando a observância de um prazo mínimo de 90 dias para a entrada em vigor da lei, mesmo que esta entre em vigor no mesmo exercício financeiro.

Deve-se observar, entretanto, que esta regra conhecida como anterioridade nonagesimal não se aplica aos aumentos/diminuições de alíquotas praticadas por Decreto que entram em vigor imediatamente após sua publicação.

- Princípio da Irretroatividade:

Em matéria tributária, a irretroatividade está disciplinada no artigo 150, inciso III da Constituição Federal:

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III - cobrar tributos:

- a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado.”(Constituição Federal Brasileira, Art. 150, III, a).

Ou seja, o sujeito passivo tem o direito de recolher os tributos de acordo com as leis vigentes no período de ocorrência do fato gerador. Em linhas gerais, a lei não pode retroagir e ser aplicada sobre fatos geradores passados.

- Princípio da Isonomia ou Igualdade Tributária:

“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.” (Constituição Federal Brasileira, Art. 150, II).

- Princípio da Capacidade Contributiva:

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.”(Constituição Federal Brasileira, Art. 145, I, §1º).

O disposto supracitado dá a entender que é inconstitucional um imposto que exija mais do que o contribuinte possa pagar. Outro entendimento do texto é o caráter pessoal da tributação, na medida em que o legislador ordinário deve considerar as características pessoais e específicas dos contribuintes.

O Princípio da Seletividade, explicado no próximo item, visa ao atendimento do Princípio da Capacidade Contributiva ao estabelecer a diferenciação de alíquotas para os produtos.

- Princípio da Seletividade/Essencialidade:

“Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

IV - produtos industrializados;

§ 3º - O imposto previsto no inciso IV:

I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;”(Constituição Federal Brasileira, Art. 153, IV e § 1º, I).

Baseado nesse princípio, o IPI deve estabelecer diferenciação entre produtos mais ou menos essenciais. O que define a seletividade do IPI é a essencialidade do produto. Ou seja, produtos essenciais tendem a possuir alíquotas menores, enquanto produtos supérfluos tendem a possuir alíquotas maiores. Todas as alíquotas estão consignadas na Tabela de Incidência do IPI (TIPI).

- Princípio da Não-Cumulatividade:

“Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

IV - produtos industrializados;

§ 3º - O imposto previsto no inciso IV:

II - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;” (Constituição Federal Brasileira, Art. 153, IV e § 3º, II).

Nas diversas etapas de uma cadeia produtiva são obtidos produtos industrializados que serão insumos noutras etapas. Como há tributação em cada fase da cadeia produtiva, a Constituição Federal estabeleceu, para o IPI, a não-cumulatividade, que é atendida na legislação ordinária pelo sistema de crédito fiscal.

Por exemplo, em uma cadeia de produção de armários embutidos, digamos que há quatro etapas: 1) madeira bruta; 2) madeira entalhada; 3) madeira compensada; 4) armários embutidos. Na madeira bruta não há incidência de IPI, porém na madeira entalhada, digamos que a alíquota seja de 4%. Se o produtor compra a madeira bruta a R\$ 4.000,00 e vende a entalhada a R\$ 8.000,00, o IPI a ser pago será de 4% multiplicado por R\$ 8.000,00, R\$ 320,00.

Porém, na terceira fase da cadeia, o produtor compra um produto industrializado para utilizar como insumo. Se ele venda a madeira compensada por R\$ 12.000,00, e a alíquota também é de 4%, o imposto recolhido será o imposto calculado, 4%

multiplicados por R\$ 12.000,00, resultando em R\$ 480,00, deduzidos do IPI pago na compra de R\$ 320,00. O imposto de fato recolhido será de R\$ 160,00.

O mesmo ocorre na última fase da cadeia. Supondo que o produtor venda os armários por R\$ 20.000,00, mostrando que ele agregou R\$ 8.000,00 de valor, ele só irá pagar IPI sobre a parcela de valor agregado. Com uma alíquota de 10%, o imposto a ser recolhido é de R\$ 2.000,00 subtraídos de R\$ 480,00 (soma dos valores pagos no início da cadeia), R\$ 1.520,00. Neste caso, ele paga um valor maior devido ao aumento da alíquota em relação a suas matérias-primas.

### **b) Incidência**

O IPI incide sobre produtos industrializados, nacionais ou estrangeiros, de acordo com a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI (Decreto nº 6.006, de 28/12/2006). O IPI não incide sobre a produção em si, mas no resultado desta: o produto industrializado.

Ou seja, para produtos industrializados no Brasil, para que haja incidência do IPI é necessário que à industrialização se sobreponha um negócio jurídico com o produto, a exemplo de venda, doação, transferência, locação, etc. Para produtos industrializados no exterior, a incidência se dá no desembaraço aduaneiro, como será visto na próxima seção.

Há alguns produtos industrializados que estão na TIPI com a sigla “NT”. Esta sigla significa Não-Tributado. Podem ser produtos com imunidade tributária constitucionalmente qualificada, caso dos livros, jornais, periódicos, combustíveis e derivados de petróleo, ou produtos industrializados que o Estado decidiu excluir do campo de incidência, usando o IPI como ferramenta macroeconômica, acelerando ou desacelerando o consumo para evitar um choque no produto ou apenas com o objetivo de estimular um setor específico em detrimento de outros.

### **c) Industrialização**

O IPI incide sobre determinadas operações com produtos industrializados nacionais ou estrangeiros. Na teoria parece simples, mas o conceito do ato de industrialização não é tão concreto quanto parece. Afinal qual é a fronteira entre um trabalho artesanal e a industrialização, já que ambos transformam a matéria e podem gerar novos produtos com propriedades diferentes dos antigos. E a manufatura, deve ser considerada industrialização?

Para resolver estas ambiguidades, o regulamento do IPI prevê determinadas operações que podem ser consideradas industrialização. Estas operações estão listadas abaixo juntamente com suas ações e seus resultados:

- Transformação: exercida sobre matérias-primas ou produtos intermediários, criando um novo produto;
- Beneficiamento: modificação, aperfeiçoamento ou alteração do funcionamento, da utilização, do acabamento, ou da aparência do produto;
- Montagem: reunião de peças, produtos ou partes que resulte na produção de um novo produto ou unidade autônoma, mesmo que ainda dentro da mesma classificação fiscal;
- Acondicionamento ou reacondicionamento: alteração da apresentação do produto através da colocação de embalagem, mesmo que substituindo uma original, a não ser que esta embalagem se destine apenas ao transporte; ou
- Renovação ou Reacondicionamento: exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado que obtenha a renovação ou restauração do mesmo.

Há ainda a exclusão do conceito de industrialização. São produtos que, segundo as operações citadas, deveriam ser tributados, mas são excluídos do conceito de industrialização, pelo Art. 5º do Decreto nº 7.212. Dentre eles destacam-se:

- Preparo de produtos alimentares não acondicionados, desde que para venda direta ao consumidor ou à pessoas jurídicas e outras entidades para consumo de seus funcionários ou dirigentes;
- Preparo de refrigerantes à base de extrato concentrado em restaurantes, bares ou similares;
- Confeção de produtos artesanais;
- Confeção de vestuário por encomenda do consumidor ou usuário feita em oficina ou na residência do confeccionador;
- Confeção de produto por encomenda do consumidor ou usuário feita na residência do confeccionador;
- Manipulação em farmácia para venda direta ao consumidor;
- Moagem de café torrado por estabelecimento comercial varejista como atividade acessória;

- Reunião de produtos, peças ou partes que resultem: a) na edificação; b) na instalação de oleodutos, hidrelétricas, torres de refrigeração, estações e centrais telefônicas; c) fixação de unidades ou complexos industriais ao solo;
- Montagem de óculos;
- Acondicionamento de produtos sob a forma de cestas de Natal ou semelhantes;
- Conserto ou restauração de produtos usados quando isto é feito pela própria empresa executora;
- Manutenção de produtos com defeitos de fábrica quando esta é feita gratuitamente;
- Restauração de sacos usados por processo rudimentar, ainda que com uso de máquina de costura;
- Mistura de tintas entre si por encomenda do consumidor final, feita por empresa varejista quando varejista e fabricante não sejam interdependentes, controladora, controlada ou coligadas;
- Operações que resultem nos produtos relacionados na sub-posição 2401.20 da TIPI, quando exercida por produtor rural pessoa física. Esta sub-posição consiste no tabaco total ou parcialmente destalado.

O IPI também possui imunidades tributárias no campo da incidência. São imunes da incidência do imposto sobre produtos industrializados, os produtos industrializados destinados ao exterior (Constituição Federal, art. 153, § 3º, inciso III), contemplando todos os produtos, de origem nacional ou estrangeira.

#### **d) Estabelecimentos Industriais e Equiparados a Industriais**

Há dois tipos de estabelecimentos juridicamente e fiscalmente tratados como industriais: os industriais e os equiparados a industriais.

O primeiro tipo refere-se aos estabelecimentos que realizam qualquer uma das operações citadas no tópico “Industrialização” desta monografia, exceto as que constam explicitadas como exclusões do conceito de industrialização.

Os estabelecimentos equiparados a industriais desempenham papel relevante na cadeia do IPI, mas não realizam as operações consideradas como ato de industrializar. Em geral são estabelecimentos brasileiros que comercializam produtos industrializados no exterior logo após o desembaraço aduaneiro destes ou empresas varejistas ou

atacadistas que comercializam produtos industrializados em outros estabelecimentos sem o ato da venda, além de exceções vinculadas a determinados códigos da TIPI.

Um exemplo de estabelecimentos que comercializam produtos industrializados em outros estabelecimentos sem a comercialização entre eles ocorre quando ambos pertencem a mesma firma, mediante a remessa por eles efetuada de matérias-primas, produtos intermediários, embalagens, recipientes, moldes, matrizes ou modelos (art. 9º - Decreto nº 7.212, 15/06/2010).

#### **e) Fato Gerador**

Em linhas gerais, o fato gerador do IPI é o comércio de produtos industrializados, sejam estes oriundos de estabelecimentos domésticos ou importados. A exceção consiste nos casos em que há aquisição pelas indústrias de produtos tributados pelo IPI não utilizados no processo produtivo do estabelecimento. Neste caso, apenas, o IPI pago pela empresa compradora passa a ser um custo da mesma, onerando a atividade industrial.

Quando matérias-primas e outros insumos aplicados no processo produtivo são adquiridos, os IPIs pagos nestas operações são registrados à parte. Contabilmente são créditos a recuperar, não onerando a produção do estabelecimento, conforme a característica não cumulativa do tributo.

A Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, possui a seguinte visão em relação ao fato gerador do IPI:

“Art. 2º Constitui fato gerador do imposto:

I - quanto aos produtos de procedência estrangeira o respectivo desembaraço aduaneiro;

II - quanto aos de produção nacional, a saída do respectivo estabelecimento produtor”.

Na versão mais atualizada do Regulamento do IPI (RIPI 2010), contida no Decreto nº 7.212, publicado no dia 15 de junho de 2010, o texto é disposto da seguinte forma:

“Art. 34. Fato gerador do imposto é (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º):

I – o desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira; ou

II – a saída de produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial.”

Desembaraço aduaneiro é o procedimento administrativo tendente a verificar a regularidade da importação através do exame dos documentos exigidos e da conferência física dos produtos, completando-se com a sua liberação feita pela autoridade fiscal competente.

Considera-se ocorrido o fato gerador (RIPI 2010 - Art. 36):

I - na entrega ao comprador, quanto aos produtos vendidos por intermédio de ambulantes (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º e art. 5º, inciso I, alínea “a”, e Decreto-Lei no 1.133, de 16 de novembro de 1970, art. 1º);

II - na saída de armazém-geral ou outro depositário do estabelecimento industrial ou equiparado a industrial depositante, quanto aos produtos entregues diretamente a outro estabelecimento (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º e art. 5º, inciso I, alínea “a”, e Decreto-Lei no 1.133, de 1970, art. 1º);

III - na saída da repartição que promoveu o desembaraço aduaneiro, quanto aos produtos que, por ordem do importador, forem remetidos diretamente a terceiros (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º e art. 5º, inciso I, alínea “b”, e Decreto-Lei no 1.133, de 1970, art. 1º);

IV - na saída do estabelecimento industrial diretamente para estabelecimento da mesma firma ou de terceiro, por ordem do encomendante, quanto aos produtos mandados industrializar por encomenda (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º e art. 5º, inciso I, alínea “c”, e Decreto-Lei no 1.133, de 1970, art. 1º);

V - na saída de bens de produção dos associados para as suas cooperativas, equiparadas, por opção, a estabelecimento industrial;

VI - no quarto dia da data da emissão da respectiva nota fiscal, quanto aos produtos que até o dia anterior não tiverem deixado o estabelecimento do contribuinte (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º e art. 5º, inciso I, alínea “d”, e Decreto-Lei no 1.133, de 1970, art. 1º);

VII - no momento em que ficar concluída a operação industrial, quando a industrialização se der no próprio local de consumo ou de utilização do produto, fora do estabelecimento industrial (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º, § 1º);

VIII - no início do consumo ou da utilização do papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em finalidade diferente da que lhe é prevista na imunidade de que trata o inciso I do art. 18, ou na saída do fabricante, do importador ou de seus estabelecimentos distribuidores, para pessoas que não sejam empresas jornalísticas ou editoras (Lei nº 9.532, de 1997, art. 40);

IX - na aquisição ou, se a venda tiver sido feita antes de concluída a operação industrial, na conclusão desta, quanto aos produtos que, antes de sair do estabelecimento que os tenha industrializado por encomenda, sejam por este adquiridos;

X - na data da emissão da nota fiscal pelo estabelecimento industrial, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no inciso VII do art. 25 (Lei nº 9.532, de 1997, art. 39, § 4º);

XI - no momento da sua venda, quanto aos produtos objeto de operação de venda que forem consumidos ou utilizados dentro do estabelecimento industrial (Lei nº 4.502, de 1964, art. 2º e art. 5º, inciso I, alínea “e”, Decreto-Lei no 1.133, de 1970, art. 1º, e Lei nº 9.532, de 1997, art. 38);

XII - na saída simbólica de álcool das usinas produtoras para as suas cooperativas, equiparadas, por opção, a estabelecimento industrial; e

XIII - na data do vencimento do prazo de permanência da mercadoria no recinto alfandegado, antes de aplicada a pena de perdimento, quando as mercadorias importadas forem consideradas abandonadas pelo decurso do referido prazo (Decreto-Lei no 1.455, de 1976, art. 23, inciso II, e Lei no 9.779, de 1999, art. 18, e parágrafo único).

Como visto anteriormente, o fato gerador do IPI se dá na concretização de atos jurídicos que regulamentem circulação, venda, doação, transferência e outras operações envolvendo produtos industrializados. Também há casos de exceção, no qual há a inoccorrência de fato gerador.

Não constituem fato gerador (RIPI 2010 - Art. 38):

I - o desembaraço aduaneiro de produto nacional que retorne ao Brasil, nos seguintes casos (Decreto-Lei no 491, de 5 de março de 1969, art. 11):

a) quando enviado em consignação para o exterior e não vendido nos prazos autorizados;

b) por defeito técnico que exija sua devolução, para reparo ou substituição;

c) em virtude de modificações na sistemática de importação do país importador;

d) por motivo de guerra ou calamidade pública; e

e) por quaisquer outros fatores alheios à vontade do exportador;

II - as saídas de produtos subsequentes à primeira:

a) nos casos de locação ou arrendamento, salvo se o produto tiver sido submetido a nova industrialização; ou

b) quando se tratar de bens do ativo permanente, industrializados ou importados pelo próprio estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, destinados à execução de serviços pela própria firma remetente;

III - a saída de produtos incorporados ao ativo permanente, após cinco anos de sua incorporação, pelo estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, que os tenha industrializado ou importado; ou

IV - a saída de produtos por motivo de mudança de endereço do estabelecimento.

#### **IV. A Indústria no Brasil e as Mudanças no Sistema Tributário**

##### **a) 1900-1930: Início do Modelo de Substituição de Importações (SI)**

O Brasil possui uma história industrial conservadora antes da década de 1990. Durante muitos anos, acreditava-se que o modelo de substituição de importações era o melhor para o país. Este modelo consiste na redução da dependência de produtos externos através de estímulos à indústria doméstica, seja por choques na demanda externa ou meramente por decisão estratégica.

O modelo de substituição de importações, pelo menos da forma como foi utilizado nos países em desenvolvimento no início do século XX, entretanto é um processo lento. Ele exige uma postura protecionista em relação a produtos domésticos e isso cria barreiras para a entrada de produtos mais avançados tecnologicamente, que poderiam, inclusive, abastecer a própria indústria em se tratando de bens intermediários.

No início do século XX, a industrialização no Brasil ainda era muito fraca. O Inquérito Industrial de 1907 (realizado de forma similar aos censos posteriores) revelou que o Brasil possuía apenas 3.258 estabelecimentos fabris (Tabela 1). Fruto de uma economia voltada para a exportação agrícola, principalmente do café.

O início da expansão industrial no começo do século XX se deu por uma questão de oportunidade e não somente de estratégia, visto que o foco da economia estava na política cafeeira. O mundo sofreu três grandes choques na primeira metade do século: 1ª Guerra Mundial, Grande Depressão de 1929 e 2ª Guerra Mundial. Nos três períodos a economia industrial brasileira conseguiu passar por avanços e ampliar sua abrangência.

Os três eventos geraram choque de oferta e demanda nos países desenvolvidos. O Brasil, além de conseguir suprir mercados que antes eram abastecidos por estes países, passou também a suprir a demanda interna com produtos industrializados pela indústria doméstica. O Censo Industrial de 1920, realizado logo depois do fim da 1ª Guerra Mundial, mostra que o Brasil possuía 13.336 estabelecimentos fabris, mais de quatro vezes o número encontrado em 1907 (Tabela 2).

##### **b) 1930-1963: o Estado como Provedor da Indústria**

Antes de 1930, o Brasil era governado pela conhecida “política do café com leite”, na qual representantes das oligarquias cafeeiras de Minas Gerais e São Paulo se revezavam na figura de Presidente da República. O foco das políticas econômicas eram todas voltadas para o café, principal produto da pauta de exportações brasileira.

Em 1930, com o golpe político que iniciou o primeiro período no qual o Brasil foi governado por Getúlio Vargas, a situação começou a mudar. O início deste período se deu justamente quando o mundo vivia os desmembramentos da Crise de 29. O choque de demanda mundial não favorecia a exportação cafeeira e a industrialização passou a ser vista como uma boa opção.

Getúlio Vargas investiu pesado na indústria de base, criando o Conselho Nacional do Petróleo em 1938, a Companhia Siderúrgica Nacional em 1941, a Companhia Vale do Rio Doce em 1943 e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco em 1945. A produção industrial (em valores nominais) evoluiu de cerca de 5,9 milhões de contos de réis em 1930 para cerca de 12 milhões de contos de réis em 1938 (Tabela 3).

A partir de Getúlio Vargas, durante um longo período que durou até o fim da Ditadura Militar, o Brasil passou a utilizar-se de um modelo de desenvolvimento industrial com crescente participação do Estado (VIANNA e VILLELA, 2005). No período Vargas, efetivamente este desenvolvimento ocorreu, porém muito concentrado no eixo Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. A Tabela 3 mostra a evolução da produção Industrial até 1938 e a evolução da participação de São Paulo sobre o total produzido.

Em 1945, o Estado Novo (nome dado ao período de 1937 a 1945, no qual o Brasil viveu a ditadura de Vargas) chegou ao fim, assim como a 2ª Guerra Mundial. O mundo vivia o início da Guerra Fria e, no Brasil, chegava a Presidência da República o candidato apoiado por Getúlio Vargas, Eurico Gaspar Dutra, através do voto popular.

Nesse momento o cenário da economia internacional era marcado pelas definições do Acordo de Bretton Woods<sup>2</sup>. A principal delas foi a substituição do padrão-ouro pelo padrão ouro/dólar. Ou seja, os Estados Unidos da América (EUA) deveriam passar a ter reservas em ouro no FED (sigla de Federal Reserve System – sistema de bancos centrais dos EUA) lastreando os dólares que passariam a circular em todo o mundo capitalista. Os demais países do bloco deveriam se comprometer com uma política monetária que mantivesse a taxa de câmbio de suas moedas dentro de um determinado valor indexado ao dólar.

---

<sup>2</sup> Bretton Woods foi o nome dado a um acordo de 1944, no qual estiveram presentes 45 países aliados, e que tinha como objetivo definir os parâmetros que passariam a reger a política econômica mundial. O acordo definiu que as moedas dos países membros passariam a estar ligadas ao dólar variando numa estreita banda de 1%, e a moeda norte-americana estaria ligada ao ouro a 35 dólares. Para que o sistema funcionasse foram criadas duas entidades de supervisão, o FMI (Fundo Monetário Internacional) e o Banco Mundial, originário do BIRD (International Bank for Reconstruction and Development).

Para superar as dificuldades iniciais que as definições do acordo poderiam gerar em termos de política monetária também foram criados o BIRD (International Bank for Reconstruction and Development) e o FMI (Fundo Monetário Internacional). As duas instituições seriam responsáveis pelo bom funcionamento do sistema financeiro mundial através de assistência técnica e financeira. O primeiro focado em países desenvolvidos e o segundo em países em desenvolvimento.

Este período ficou marcado pela escassez de dólares na economia internacional. No Brasil, o governo Dutra optou pelo controle da taxa de câmbio (fim do mercado livre de câmbio) e pelo contingenciamento das importações. A manutenção do câmbio, no entanto, fez com que as exportações brasileiras perdessem competitividade, principalmente em relação às europeias, já que os países daquele continente passavam por grande desvalorização cambial.

O contingenciamento das importações mantinha o regime de substituição de importações como modelo para a industrialização brasileira. Na verdade ele possuía dois efeitos junto com o câmbio sobrevalorizado: permitia que bens de capital como combustíveis e matérias-primas fossem adquiridos a preços baixos e bloqueavam a entrada de produtos competitivos na economia brasileira. Neste período houve o florescimento de indústrias de bens de consumo duráveis, como as de eletrodomésticos, por exemplo.

Outro fato importante do Governo Dutra foi a promulgação da Constituição de 1946. No campo tributário ela não realizou alterações substanciais. Apenas fortaleceu os direitos de arrecadação dos municípios para garantir que eles não dependessem apenas dos estados em relação a sua arrecadação, o que demandaria mais fiscalização (VARSAÑO, 1996).

O crédito real à indústria também cresceu 38%, 19%, 28% e 5%, respectivamente, de 1947 a 1950. A combinação dos fatores citados gerou um crescimento de cerca de 42% (9% ao ano) na indústria de transformação, com destaque para os setores de Material Elétrico (28% a.a.), Material de Transporte (25% a.a.) e Metalurgia (22% a.a.) (VIANNA e VILLELA, 2005).

Em 1951 Getúlio Vargas voltou ao poder através do voto popular e governou o Brasil até o ano de 1954. O cenário interno estava marcado pela volta do processo inflacionário e pelo desequilíbrio financeiro do setor público. A perspectiva em relação ao crédito internacional, em contrapartida, estava mais favorável devido a altas no preço do café e a uma mudança de postura do governo dos EUA em relação a América Latina.

O governo ficou marcado pelo fracasso das políticas de estabilização, o que não permitiu muitos empreendimentos públicos com as políticas fiscais e monetárias ortodoxas. Um ponto importante para a indústria no período foi a constituição da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos (CBMEU), que deveria elaborar projetos concretos a serem financiados pelo Banco de Exportação e Importação (Eximbank) e pelo Banco Mundial.

A partir desta parceria, destaca-se a criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE – hoje BNDES) e da Petrobrás. Ambas as instituições foram muito importantes para o desenvolvimento da indústria brasileira, embora apenas no médio prazo, e ressaltaram a continuidade do papel do Estado como provedor de bens de capital para o setor privado.

De 1947 a 1955 a participação da indústria no PIB cresceu apenas de 26% para 26,6% (VIANNA, S. B. e VILLELA, A., 2005). No entanto, outros indicadores sinalizam avanço nítido da indústria de transformação e do processo de substituição de importações. Os valores das importações industriais, por exemplo, caíram mais de 40% de 1952 a 1956, ao passo que a produção interna crescia 40% (Tabela 4).

Em 1956, após o suicídio de Vargas, Juscelino Kubitschek (JK) foi eleito Presidente da República com a proposta de fazer cinquenta anos de evolução em cinco anos de mandato. O foco do Plano de Metas de JK consistia em colocar energia no crescimento da indústria: “Durante a campanha eleitoral, Juscelino ressaltou o fato de o país estar atravessando uma fase de transição, entre um passado agrário e um futuro industrial e urbano” (VILLELLA, 2005).

Durante o governo de JK, a rápida passagem de Jânio Quadros e a tumultuada presidência de João Goulart, o Brasil experimentou um período de forte crescimento do PIB. Depois de crescer 2,9% em 1956, o país cresceu respectivamente 7,7%, 10,8%, 9,8% e 9,4% de 1957 a 1960. Ainda embalado pelo Plano de Metas de JK, em 1961 o Brasil cresceu 8,6%. O ritmo da economia só diminuiu durante a passagem de João Goulart, com crescimento de 6,6% em 1962 e 0,6% em 1963.

A inflação, as finanças públicas e as contas externas, em contrapartida, não tiveram comportamento tão exitoso quanto o produto. A herança recebida por JK nesses três aspectos já apresentava resultados ruins, porém a inflação de fato piorou. O IGP havia recuado para 12,2% em 1955 depois de ultrapassar 20% em 1953 e 1954, mas durante o mandato de JK o índice só não superou 20% durante um ano. No final do mandato estava

entre 30 e 40% e a situação se agravou de 1960 a 1963 em grande medida devido ao que foi herdado de Kubitschek.

O desenvolvimento industrial, por outro lado, pode ser visto através das transformações sofridas pelas participações no PIB dos setores agropecuário, industrial e de serviços. Em 1955 os três setores representavam 23,5%, 25,6% e 50,9%, respectivamente, sendo que a indústria de transformação representava 20,4% do PIB. Em 1960, final do governo de JK, as métricas haviam passado para 17,8% para o setor agropecuário, 32,2% para o setor industrial (26,5% referente a indústria de transformação) e 50% para o setor de serviços.

A parcela do PIB referente a formação bruta de capital fixo, componente da taxa de investimento, também sofreu grande evolução. Em 1955 era de 13,5% e em 1960 era de 15,7%, sendo que atingiu pico de 18% em 1959. Em 1963 a percentagem atingiu o nível de 17%. Analisando o setor industrial, uma mudança importante foi o ganho de relevância dos bens duráveis e dos bens de capital. O primeiro representava 6% do valor adicionado da indústria em 1952 e passou para 12% em 1961. Os bens de capital representavam 6,1% em 1952 e passaram a ser 12,3% do valor agregado pela indústria (VILLELA, 2005).

Durante todo o período de 1930 a 1964 a carga tributária não teve variações para patamares muito elevados. Em 1947, quando se tem os primeiros registros confiáveis da estrutura de contas nacionais, era 13,8% do PIB, enquanto em 1963 era de 16,1%. O ano no qual foi mais elevada foi em 1958 quando atingiu 18,7% do PIB. Era uma carga tributária baixa comparada com os patamares atuais.

Até a década de 30, o imposto sobre importações era a mais importante fonte de receita tributária em nível federal. Em virtude da 2ª Guerra Mundial, principalmente, este foi superado pelo imposto de consumo. Em 1946 o imposto de consumo chegou a representar 40% da receita da União (VARSAÑO, 1996).

Com o constante apoio do Estado no desenvolvimento industrial, a situação das finanças públicas estava se deteriorando. Em 1962 e 1963 o déficit do Tesouro ultrapassou 4% do PIB. Para fazer frente as reformas esperadas para o país, formava-se uma consciência da necessidade de reformas de base e a reforma tributária era uma delas, principalmente do aparelho arrecadador que, por si só já seria capaz de aumentar a arrecadação sem nenhuma outra mudança nos tributos (VARSAÑO, 1996).

Além do aparelho arrecadador, que sozinho não resolveria os problemas do sistema tributário, havia muitas críticas em relação ao peso da incidência dos impostos no setor

produtivo. O imposto de consumo, principal parcela da arrecadação da Receita Federal, por exemplo, era cumulativo, o que desferia um duro golpe na cadeia industrial. Sob este contexto da reclamação por uma reforma tributária considerada inadiável, ocorreu o golpe militar de 1964.

### **c) 1964-1989: Ditadura e Reformas Tributárias**

Em 1964 o Brasil começou a ser governado em um regime de ditadura. Esta situação se postergou até o final da década de 80 e diversos líderes militares se revezaram na posição de Presidente da República. O período foi marcado por inflexibilidade política, cortes nos direitos de liberdade de expressão, endividamento externo e inflação, além de ter alternado períodos de crescimento elevado do produto com períodos de completa estagnação.

O período de 1964-73 abrigou três mandatos de presidentes: Humberto Castello Branco (1964-66), Arthur da Costa e Silva (1967-69) e Emílio Garrastazu Médici (1969-73). Embora os mandatos tenham sido curtos, houve continuidade no terreno político, assim como nas plataformas de política-econômica. Os objetivos da economia passaram a ser o controle da inflação, a expansão das exportações e a retomada do crescimento.

Para alcançar seus objetivos, o governo Castello Branco iniciou uma estratégia de estabilização através do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG). Os dois pilares do programa eram lançar um plano emergencial de combate a inflação, que havia chegado a 79,9% em 1963 (Tabela 5), e realizar reformas estruturais (fiscal e financeira). As medidas do programa se baseavam em medidas de política fiscal e monetária contracionistas, como a redução dos gastos do governo e aumento da arrecadação tributária, além da criação de um mecanismo de ajuste salarial limitando a renda.

A reforma tributária foi implementada gradualmente de 1964 a 1966. O Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) é o documento legal que marca o fim da reforma que, em linhas gerais, teve caráter centralizador e regressivo, pois limitava os direitos dos estados e municípios de legislar sobre tributação além de beneficiar os mais ricos (poupadores) com isenções e benefícios.

O imposto de consumo foi reformulado e substituído pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) — conforme já visto no segundo capítulo deste documento — cuja principal diferença para o primeiro seria sua incidência sobre o valor agregado, passando a ser não-cumulativo. Outras implementações importantes da reforma foram: instituição da arrecadação de impostos através da rede bancária; substituição do imposto estadual

sobre vendas pelo ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias); e criação do imposto municipal ISS (Imposto Sobre Serviços).

A reforma tributária foi bem sucedida ao restituir as receitas do Tesouro Nacional no curto prazo. Em 1962 elas atingiram o nível mínimo em relação ao PIB, 8,6% do mesmo, mas em 1965 já estavam em 12% do produto. O fato de o Brasil ter apostado na criação de impostos não cumulativos (IPI e ICM) que incidem apenas sobre o valor agregado foi uma decisão ousada que se mostrou acertada, pois neste período este tipo de imposto só vigorava na França (VARSAÑO, 1996).

Os estados e municípios perderam seu direito de legislar sobre impostos, evitando que eles pudessem utilizar alíquotas para formular políticas econômicas independentes da União e procurando evitar guerras fiscais. No entanto, o fato de terem sido criados impostos municipais e estaduais, fez com que a arrecadação destes ganhasse independência em relação à União e isso assegurou a não interferência das unidades federativas nas políticas de crescimento.

O PAEG não conseguiu bater as metas de controle da inflação, embora os déficits públicos previstos para o biênio 1964-1965 tenham ficado bem próximos dos esperados. No entanto no período 1968 a 1973, o Brasil viveu o período conhecido como “Milagre Econômico”, atingindo altas taxas de crescimento do PIB, cerca de 11% ao ano, liderado pelo setor de bens de consumo duráveis e, em menor escala, bens de capital. A taxa de investimento que estava estagnada em 15% desde 1964 subiu para 19% em 1968 e chegou a 20% em 1973.

O termo “Milagre Econômico” se deve ao fato do Brasil ter conseguido altas taxas de crescimento econômico, mesmo com queda na inflação e com superávits no Balanço de Pagamentos, contrariando conhecidas regras macroeconômicas. O Ministro da Fazenda Delfim Netto manteve as políticas de combate a inflação, porém passou a enfatizar o componente de custos ao invés da demanda, além da capacidade ociosa disponível da economia herdada do período de fraco crescimento (1962-1967). O equilíbrio externo foi possível por causa de um cenário favorável, no qual o Brasil conseguia liquidez a juros baixos no mercado externo.

O período de 1974-89 marca desde o início à conclusão do processo de distensão do regime autoritário militar vigente desde 1964. Neste período houve três mandatos presidenciais: Ernesto Geisel (1974-78), João Figueiredo (1979-84) e José Sarney (1985-89), o primeiro presidente civil desde o início do regime.

Este período marca o auge e o declínio do modelo de desenvolvimento industrial predominante desde o início do século XX, o modelo de substituição de importações, com papel relevante do Estado e do financiamento externo. O cenário no exterior não favorecia a situação brasileira, pois o mundo passou por diversos choques: crises de aumento nos preços do petróleo (1973 e 1979) e aumento dos juros dos EUA (1979-1982).

O crescimento brasileiro no período do “Milagre Econômico” ocorreu condicionado a um aumento da dependência brasileira de derivados do petróleo. Sua participação no consumo total de energia primária passou de 34% em 1971 para 40% em 1973, enquanto a importação do insumo passou de 59% para 81% do consumo interno no mesmo período (HERMANN, 2005).

Paralelamente, com o aumento dos juros externos e da dívida externa brasileira, a economia passou a ser mais dependente e vulnerável em relação ao mercado externo. O sistema tributário também mostrava seus primeiros sinais de exaustão (VARSANO, 1996). A capacidade de arrecadação estava comprometida devido a proliferação dos incentivos fiscais e das isenções.

Apesar da recessão econômica, e dos problemas no Sistema Tributário, a partir da manutenção das isenções (algumas concedidas e outras retiradas) a União conseguiu manter a arrecadação entre 24% e 27% do PIB até 1985. E a partir deste ano, devido as inúmeras alterações na legislação fiscal, o nível da arrecadação se manteve apenas um pouco mais baixo: de 23,4% a 24,3% do PIB, com exceção de 1986 quando ficou em torno de 26,5%, com o Plano Cruzado.

Em 1988, com a aproximação do fim do regime de ditadura, houve a promulgação de uma nova Constituição Federal. Desta vez, a Reforma Tributária foi conduzida através de uma discussão mais ampla, pois a Constituição seria discutida e elaborada com a participação de 24 subcomissões que iriam debater separadamente e descoordenadamente temas definidos. Porém um processo desta magnitude, sem precedentes no Brasil, com prazo curto para sua concepção gerou alguns problemas no âmbito tributário.

O ponto marcante desta reforma tributária foi o aumento da autonomia dos estados e municípios na legislação de tributos. Eles passariam a escolher as alíquotas dos impostos sob sua jurisdição e a União perdia o poder de conceder isenções destes. Os percentuais de IR e IPI transferidos para os fundos estaduais e municipais também foram aumentados chegando a 21,5% e 22,5% em 1993, respectivamente. Criou-se também uma

partilha de IPI, cabendo aos estados 10% da arrecadação do imposto, repartido em proporção à exportação de produtos manufaturados (VARSANO, 1996).

Devido aos problemas supracitados na concepção da Constituição de 1988, além dela consolidar uma situação de desequilíbrio do setor público, concentrou a insuficiência de recursos na União e não proveu os meios, legais e financeiros, para que houvesse um processo ordenado de descentralização dos encargos (VARSANO, 1996).

#### **d) 1990-1994: Abertura Econômica e Mudanças no Sistema Tributário**

De 1990 a 1994, o Brasil foi governado por Fernando Collor de Mello, o primeiro presidente escolhido pelo voto popular desde Jânio Quadros. O período foi marcado pelo início do processo de abertura econômica, pelo início do processo de privatizações e pela ruptura do modelo de substituição de importações.

O processo de privatizações era visto como uma forma de modernizar o parque industrial brasileiro, que se encontrava em situação obsoleta, além do público brasileiro mostrar sinais de insatisfação em relação a alguns serviços prestados pelo Estado. De 1990 a 1994, 33 empresas federais foram privatizadas, principalmente nos setores de siderurgia, petroquímica, e fertilizantes.

A abertura econômica se deu com a adoção do câmbio livre, simultaneamente a liberalização na política de importações. No âmbito tributário, apesar da deterioração das receitas da União com a Reforma de 1988, o nível de arrecadação em 1990 foi alto (29,6% do PIB) devido ao Plano Collor, que, em razão de algumas mudanças de curta duração e de seu impacto de curto prazo sobre a inflação, permitiu melhorar a performance da arrecadação. Uma dessas mudanças foi justamente um aumento no IPI, cuja arrecadação em 1990 foi de US\$ 11,3 bilhões, contra US\$ 9,7 bilhões em 1989 (Tabela 7).

No período pós-Constituição de 1988, o governo implementou uma série de medidas para compensar suas perdas. Além do aumento no IPI houve aumentos nas alíquotas de outros impostos, principalmente os que não incluíam partilha com estados e municípios, como o COFINS e o IOF. Houve também a criação da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) e a criação do Imposto Provisório sobre Movimentações Financeiras (IPMF, futuro CPMF), mais um imposto cumulativo.

Para o combate da inflação, Collor tentou reduzir a oferta de moeda congelando todas as aplicações financeiras que ultrapassavam US\$ 1.200,00. O governo se comprometia a devolver os valores “sequestrados” em 18 meses com incidência de juros

de 6% ao ano e correção monetária. No entanto, embora o estoque estivesse congelado, o processo de criação de moeda continuava existindo (CASTRO, 2005).

Em outubro de 1992, com o *impeachment* de Collor, assumiu o governo o vice-presidente Itamar Franco. Dentre suas medidas, destaca-se a implementação do Plano Real, que foi concebido pela equipe liderada pelo Ministro da Economia, futuro presidente Fernando Henrique Cardoso. O Plano foi o responsável pela desindexação da economia e pela estabilização da inflação, perseguida desde o governo de Juscelino Kubitschek.

## V. Economia Contemporânea – Impactos e Distorções do IPI

### a) IPI como Ferramenta Macroeconômica

A partir de 1994, o Brasil passou a viver um momento econômico diferente. Os preços estavam estabilizados como há muito tempo não se via. De 1995 a 1998 o Brasil passou por momentos de desequilíbrio externo e das contas públicas. Muitos acreditavam que a trajetória inflacionária voltaria, mas com a adoção do regime de Metas de Inflação em 1999 a pressão inflacionária voltou a ceder. Com isso a economia retomou uma trajetória de crescimento apenas impactada com crises externas.

Durante a crise de 2008 que se iniciou nos EUA e teve proporções globais, conhecida como crise do *subprime*, o mundo sofreu com choques na demanda agregada. Os países se utilizaram de estratégias diferentes para voltarem aos patamares nos quais se encontravam antes da crise. O Brasil foi um dos países que menos sofreu com a crise e foi pouquíssimo afetado em termos de liquidez e solvência, pontos que até hoje são motivos de controvérsia nos EUA e em países da Europa.

Uma das importantes políticas utilizadas pelo Brasil no contexto da crise do subprime foi uma forte restrição na arrecadação federal, um dos componentes de uma política fiscal expansionista. O imposto sobre produtos industrializados cumpriu um papel importantíssimo dentro dessa política de incentivo ao consumo através de redução da carga tributária.

As linhas de produtos industrializados mais beneficiadas com a redução do IPI foram a “linha branca” de eletrodomésticos (fogões, geladeiras, etc.) e o setor automotivo, como um todo. Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), a redução do IPI foi responsável por manter de 50.000 a 60.000 empregos no período de crise.

Vale ressaltar que uma das maiores vantagens do IPI como ferramenta de regulação macroeconômica é a aplicação do Princípio Constitucional da Anterioridade neste imposto, conforme já visto no presente estudo. Mudanças no IPI podem ser implementadas no mesmo exercício financeiro, ao contrário de outros tributos, como o IR, cujas mudanças só são obrigatórias a partir do próximo exercício financeiro. Este arcabouço econômico permite que alterações no tributo industrial promovam resultados praticamente instantâneos como será visto no próximo capítulo.

### **b) Setor Automotivo – Comportamento da Produção Interna 2005-2010**

O setor automotivo foi um dos que mais sofreram impacto com a crise econômica de 2008. Em outubro, a Toyota anunciou redução da sua previsão de lucros líquidos de 1,25 trilhão de ienes para 569 bilhões de ienes (BBC BRASIL, 2008). No Reino Unido, a venda de automóveis havia caído 23% em relação ao ano anterior, registrando a maior queda em 17 anos. A demanda mundial por veículos estava em retração e o Brasil certamente seria impactado (BBC BRASIL, 2008).

No Brasil, os impactos da crise começaram a atingir fortemente a indústria em novembro de 2008. A produção interna da indústria automobilística, seja para consumo interno ou exportação, caiu de 297 mil unidades para 197 mil unidades. As exportações no mesmo período caíram 26,4% e as vendas internas 35,8% (ANFAVEA<sup>3</sup>, 2011).

Em dezembro de 2008 entraram em vigor mudanças no IPI que podem ser vistas detalhadamente na tabela 8. A alíquota para automóveis 1.0 (1.000 cilindradas de potência) passou de 7% para 0%. Dentre os veículos de 1.0 a 2.0 (1.000 a 2.000 cilindradas de potência), a alíquota passou de 13% para 6,5% nos veículos a gasolina e de 11% para 5,5% nos veículos a etanol ou *flexpower*. Nos veículos 2.0 ou com maior potência, geralmente de luxo, as alíquotas foram mantidas, tanto para veículos à gasolina quanto a etanol e *flexpower*.

As alíquotas de IPI de veículos comerciais leves passaram de 8% para 1%. Os caminhões, tanto com chassi quanto caminhões-tratores, tiveram redução de 5% para 0%. Os ônibus já possuíam alíquota zerada, assim como os tratores de rodas. Conforme citado, as reduções de IPI entraram em vigor quase imediatamente e produziram resultados rápidos.

O gráfico acima mostra a evolução na produção de automóveis no Brasil de janeiro de 2008 até dezembro de 2010. Conforme é possível notar, em dezembro de 2008 a produção chegou ao seu nível mínimo, cerca de 94 mil unidades, justamente quando os novos IPIs foram implementados.

Em janeiro de 2009, a produção dobrou em relação a dezembro — cerca de 185 mil unidades. Porém ainda estava muito longe do patamar normal da indústria. A produção média mensal em 2008 até outubro havia sido de quase 290 mil unidades, sendo que o patamar em outubro estava em 291 mil, já sobre efeito, ainda que sutil, da crise. A tabela

---

<sup>3</sup> ANFAVEA é a sigla da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores do Brasil, fundada em 15 de maio de 1956. Reúne empresas fabricantes de autoveículos (automóveis, comerciais leves, caminhões, ônibus) e máquinas agrícolas automotrizes (tratores de rodas e de esteiras, colheitadeiras e retroescavadeiras) com instalações industriais no Brasil

9 mostra os resultados em termos de unidades produzidas do setor automobilístico neste período.

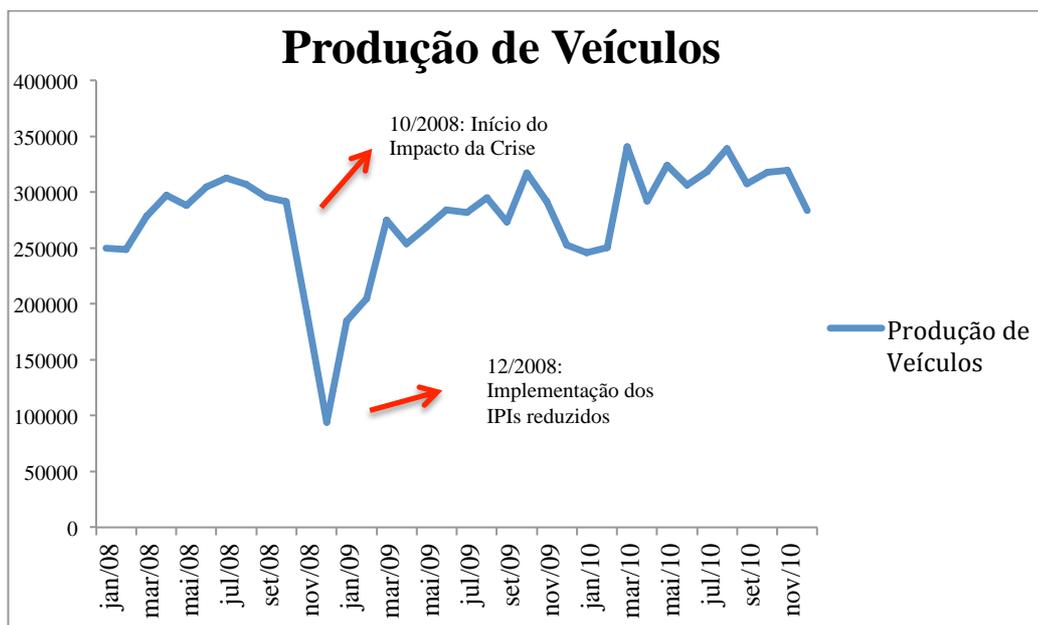


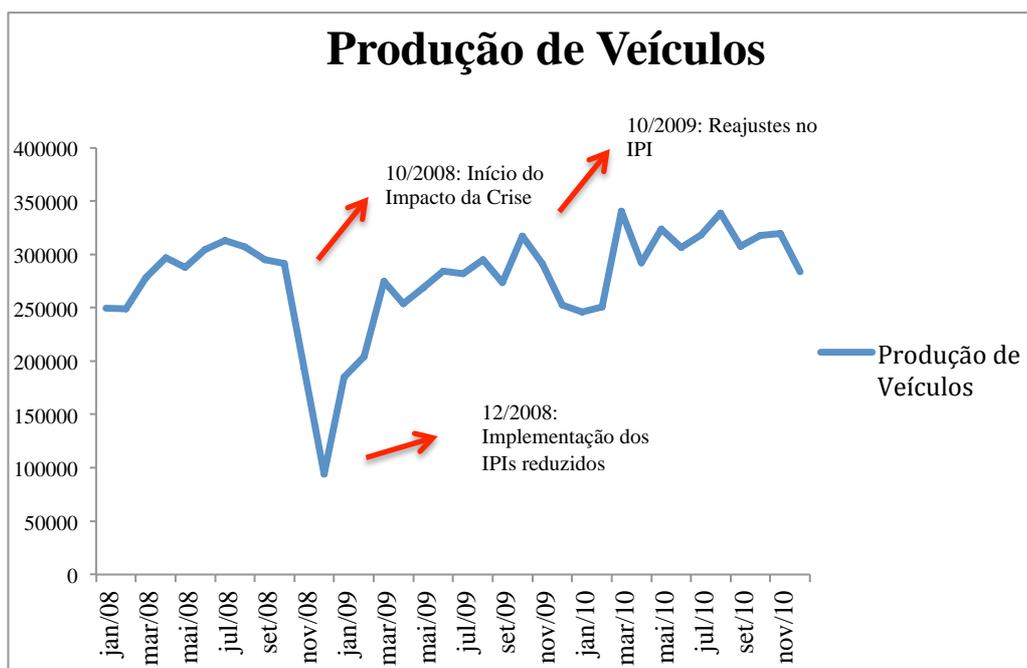
Figura 1 - Produção Nacional de Veículos e Impactos da Crise e da Redução de IPI

Fonte: ANFAVEA

Com a indústria em aquecimento, mesmo em um período de crise mundial, o governo começou a reajustar o IPI ao seu valor padrão com reajustes graduais. Em outubro começou o reajuste e durou até dezembro de 2009. Neste, as alíquotas de carros 1.0 tiveram ajustes graduais até chegarem a 5% (modelos a gasolina) e 3% (modelos a etanol ou *flexpower*). Os carros entre a faixa de potência de 1.0 e 2.0 tiveram IPI aumentado de 6,5% para 11%, para os modelos a gasolina, e de 5,5% para 7,5%, para os modelos a etanol ou *flexpower*. Os carros 2.0 ou acima tiveram IPI mantido em 25% para modelos a gasolina e 18% para modelos a etanol ou álcool.

Os veículos comerciais leves tiveram sua alíquota mantida em 1% e os caminhões, ônibus e tratores permaneceram isentos da cobrança do IPI. Coincidentemente ou não nota-se uma contração nas vendas no final do ano 2009:

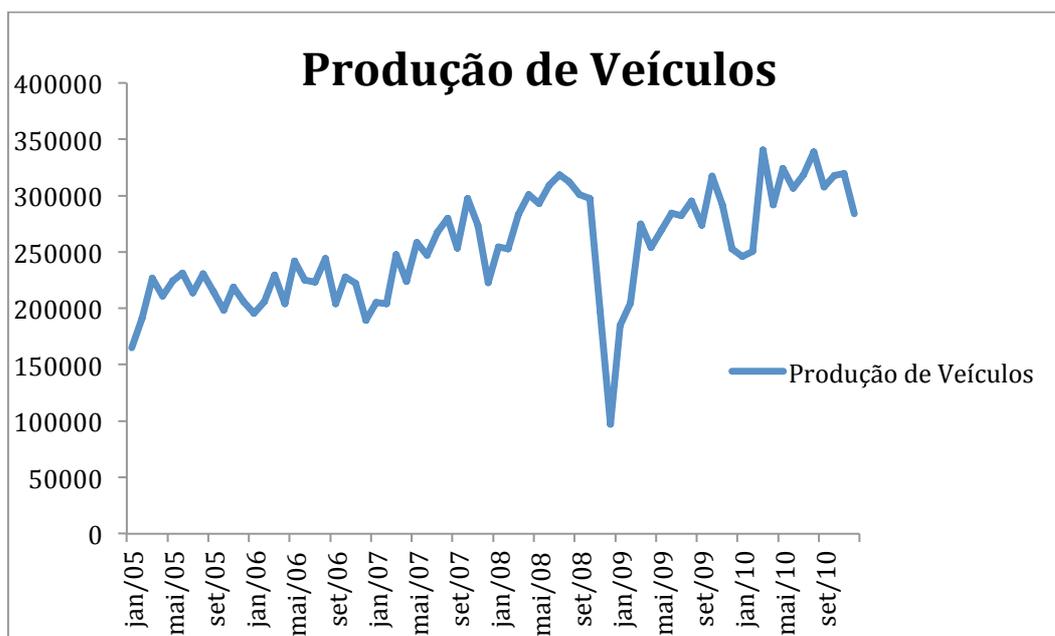
A tabela 8 mostra que os reajustes no IPI foram repassados para os preços. O percentual da participação dos tributos na formação dos preços aumentou em todos os casos e, como ICMS, PIS e COFINS não variaram, a alteração se deve em 100% ao IPI. A esta altura, a tributação representava entre 24,4% e 27,1% do preço dos automóveis 1.0, entre 27,1% e 29,2% do preço de veículos de 1.0 a 2.0, entre 33,1% e 36,4% dos preços dos veículos 2.0, 22,6% dos preços de veículos comerciais leves, entre 16,9% e 18,7% dos preços de caminhões, 16,9% dos preços de ônibus e 12% dos preços de tratores.



**Figura 2 - Impacto dos Reajustes de IPI na Produção de Automóveis no Brasil**

**Fonte: ANFAVEA**

Em janeiro e abril de 2010 novos reajustes levaram a maioria dos IPIs ao seu estado pré-crise, com exceção dos veículos comerciais leves, cuja alíquota permaneceu em 4% (a original é de 10%), e caminhões, ônibus e tratores, que permaneceram isentos do IPI. Mesmo com os reajustes, a produção continuou crescendo até se estabilizar em março de 2010, como pôde ser visto na figura 2.



**Figura 3 - Produção de Veículos no Brasil - 2005-2010**

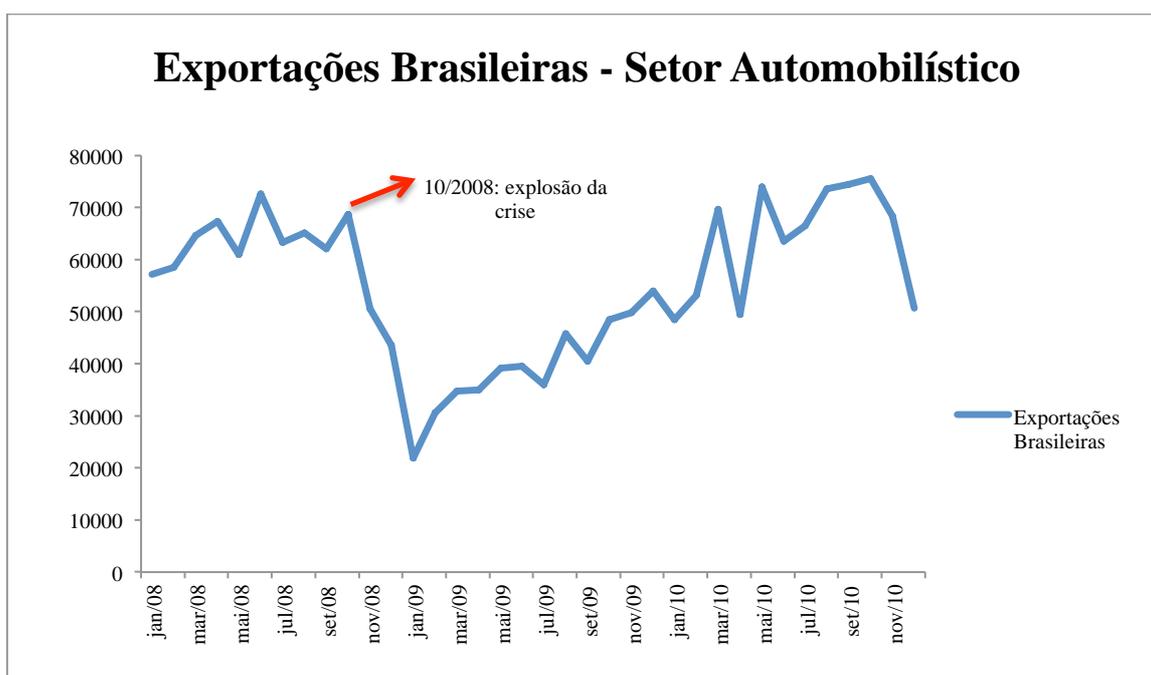
**Fonte: ANFAVEA**

Analisando um período maior, de 2005 a 2010 (Figura 3), podemos perceber um componente de sazonalidade no resultado da produção industrial da indústria automobilística do Brasil. Em todos os anos, a produção industrial do setor automobilístico apresentou dois comportamentos: ou uma parábola negativamente inclinada com pico no meio do ano, ou comportamento crescente ao longo do ano. No entanto um fator é unanimidade: os meses de dezembro e janeiro sempre foram os meses de menor produção.

A redução dos IPIs, não só do setor automotivo, mas de todos os setores afetados também impactou fortemente os cofres públicos. De 2008 para 2009, a arrecadação do IPI caiu de R\$ 39,5 bilhões para R\$ 30,8 bilhões. Um dos setores que teve maior impacto na arrecadação foi o automobilístico que teve uma queda de 65,76%, passando de R\$ 6 bilhões para R\$ 2 bilhões.

Para analisar o comportamento da demanda por veículos da melhor forma possível, faz-se necessária a quebra da produção brasileira entre a parcela destinada para a exportação e a parcela destinada ao mercado interno, além da necessidade de analisar o componente da produção mundial destinada à venda no Brasil.

A demanda externa por bens da indústria brasileira automobilística teve um comportamento semelhante ao da produção interna como um todo, porém com menor velocidade na recuperação:



**Figura 4 - Unidades Exportadas pela Indústria Automobilística Brasileira - 2008-2010**

**Fonte: ANFAVEA**

As vendas para o setor externo tiveram um impacto semelhante da crise, porém o prazo de recuperação foi um pouco maior. Como o IPI não incide sobre produtos destinados ao exterior, por causa da imunidade tributária redigida na Constituição Federal, podemos concluir que o IPI foi uma boa ferramenta na missão de aquecer o mercado interno.

As exportações só voltaram ao nível pré-crise em meados de 2010. Alguns dos destinos importantes dos veículos exportados pelo Brasil, como EUA e União Europeia demoraram mais a se recuperar da crise, mas a lentidão na recuperação ilustra que o preço dos produtos brasileiros industrializados, pelo menos no caso dos automóveis, torna a demanda muito sensível a variações na renda disponível.

### c) Setor Automotivo – Comportamento da Demanda Interna 2008-2010

O comportamento da demanda interna (importações somadas as vendas de produtos domésticos para o mercado interno) no período de 2008 a 2010, reflete bem o funcionamento do IPI como regulador macroeconômico:

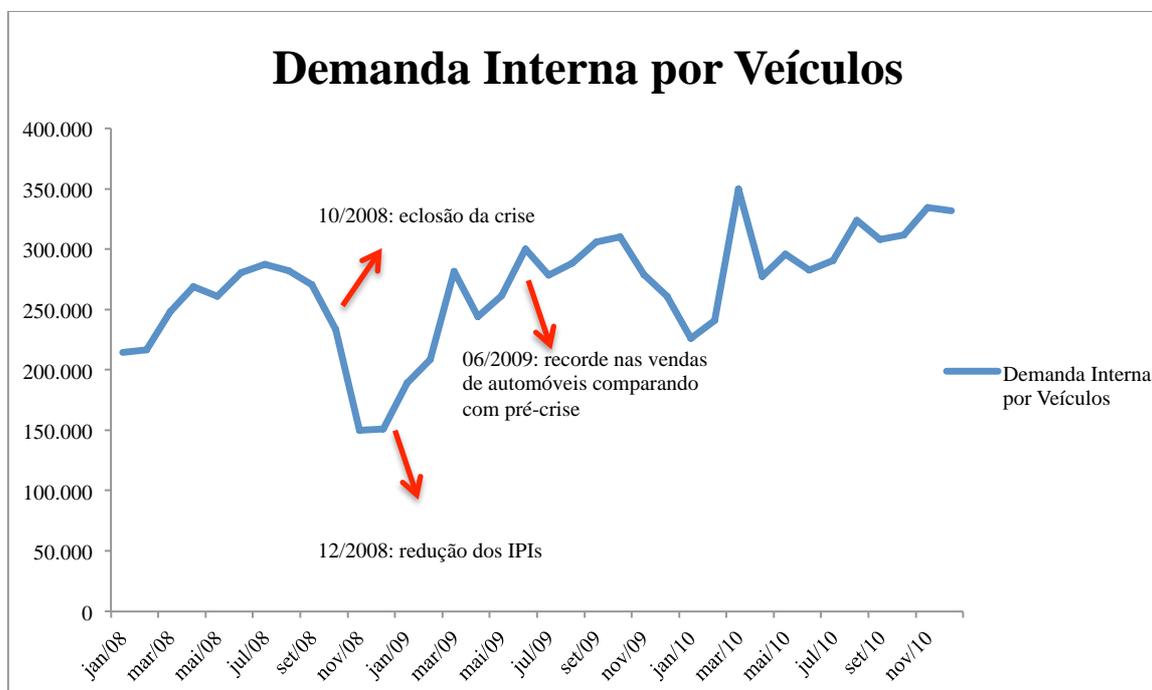


Figura 5 - Demanda Interna (Importações + Vendas de Domésticos para Mercado Interno) de Veículos

Fonte: ANFAVEA

Em março de 2008 as vendas de automóveis já haviam voltado ao patamar pré-crise e em junho de 2009 a demanda interna consumiu quase 300 mil automóveis, patamar não observado durante todo o ano de 2008. A partir de 2009, a indústria automobilística já estava recuperada da crise (em termos de vendas) e a partir deste ponto, a indústria apresentou crescimento com queda apenas nos momentos sazonais, dezembro, janeiro e fevereiro.

O ponto máximo da demanda interna foi atingido em março de 2010. Os IPIs ainda estavam reduzidos se comparados com seu estágio oficial, porém a maioria deles já havia retornado ao estágio pré-crise. No entanto, de março para abril de 2010 destacam-se duas mudanças importantes nas alíquotas do IPI que impactaram no número de vendas: a alíquota dos automóveis 1.0 *flexpower* ou movidos a etanol aumentou de 3% para 7% e a dos automóveis 1.0 a 2.0 *flexpower* ou movidos a etanol aumentou de 7,5% para 11%.

Estas categorias englobam os veículos mais populares, que possuem maior demanda no mercado interno. A participação dos tributos no preço passou de 24,4% para 27,1% nos carros 1.0 movidos a etanol ou *flexpower* e de 27,1% para 29,2% nos veículos 1.0 a 2.0 movidos a etanol ou *flexpower*. A retração observada no período de apenas um mês (março para abril) foi de 20,7% da demanda interna.

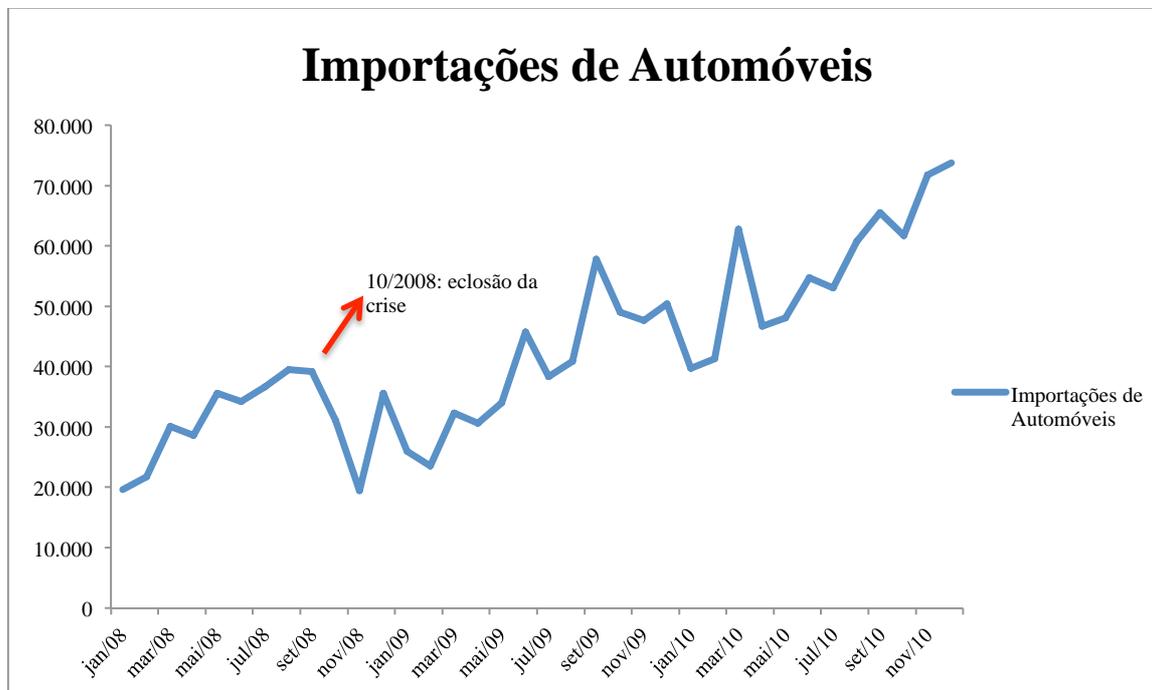


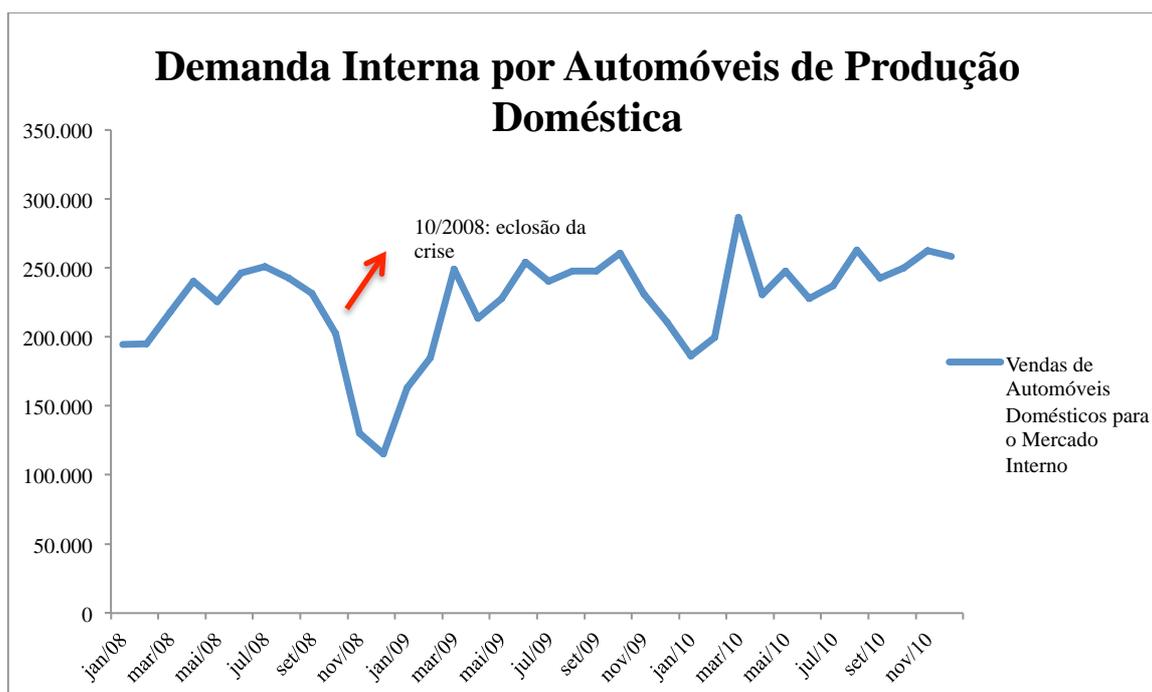
Figura 6 - Importações de Automóveis - 2008-2010

Fonte: ANFAVEA

Podem existir outros fatores para explicar esta retração, como por exemplo um possível efeito de corrida às concessionárias causado pela formação de expectativas dos agentes a partir da mudança de preço antecipada. No entanto, mesmo com estes fatores, a velocidade com a qual a demanda cresceu com a redução do IPI e o impacto do reajuste do IPI a seu estado pré-crise impressionam.

No período de 2009 a 2010, as importações foram beneficiadas pela taxa de câmbio que esteve em grande parte do tempo em processo de valorização, principalmente por causa de desvalorização do dólar, o que tornou os preços dos produtos estrangeiros mais factíveis para o consumidor brasileiro (Figura 6).

A demanda interna por automóveis de produção doméstica também voltou aos padrões pré-crise de forma muito rápida (Figura 7). Em março de 2009 os níveis já estavam semelhantes e em junho de 2009 as vendas atingiram nível não experimentado em nenhum período de 2008.



**Figura 7 - Demanda Interna por Automóveis de Produção Doméstica - 2008-2010**

**Fonte: ANFAVEA**

O crescimento da demanda por veículos domésticos depois que os níveis pré-crise foram restituídos não se deu tão rápida quanto a demanda por automóveis de forma geral. No entanto, ressalta-se que a indústria sofreu forte concorrência com os veículos importados devido ao Real valorizado. A figura 8 Ilustra o desempenho da balança comercial do setor automobilístico da indústria de 2008 a 2010.

Milhões de U\$			Balanço	
Atas	Exportação	Importação	Anual	Acumulada
2005	2033	2113	(80)	(80)
2006	2133	2199	(66)	(146)
2007	2090	2063	27	(119)
2008	2241	2010	231	(98)
2009	4143	2793	1350	1252
2010	11447	6191	5256	10078
2011	13309	7199	6110	16188
2012	13461	13177	(1716)	14472
2013	12017	16177	(4160)	10312
2014	2118	17690	(15472)	(15472)
2015	17663	18729	(1066)	(9106)

Figura 8 - Balança Comercial do Setor Automobilístico da Indústria

Fonte: ANFAVEA

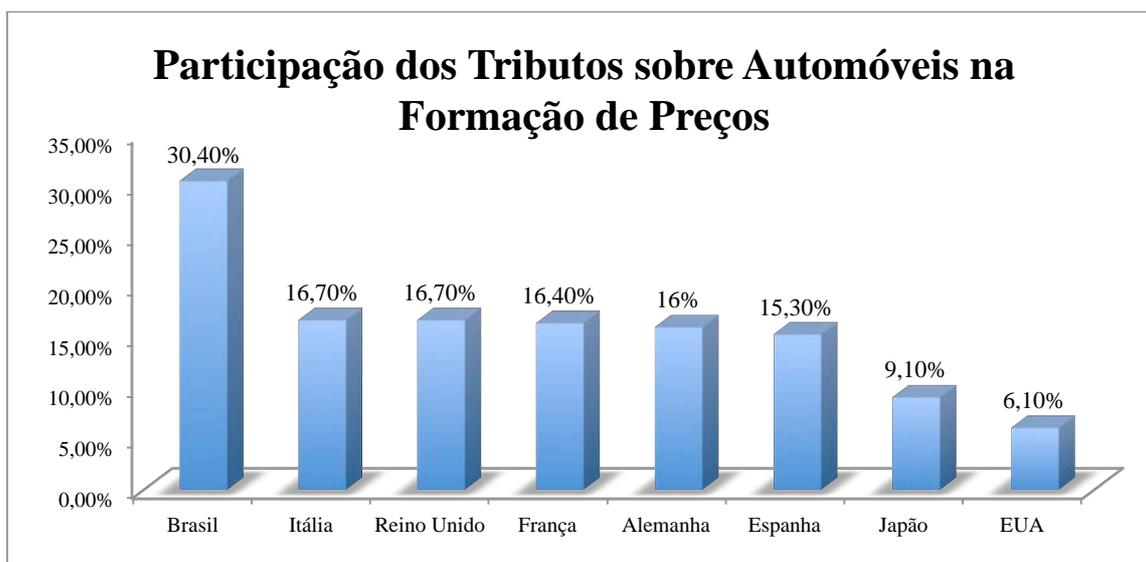
## VI. Conclusão

A utilização do IPI como ferramenta extrafiscal durante a crise do *subprime* que atingiu o mundo todo foi uma das principais estratégias que possibilitou a manutenção dos empregos na indústria. A restituição do nível de consumo e, por conseguinte de produção, foram fundamentais para afastar a preocupação referente a uma possível recessão econômica no Brasil quando esta já era tema de debate entre os agentes econômicos.

Depois da queda na produção e nas vendas causadas pela crise, a redução do IPI, amplamente repassada aos preços para os consumidores, acelerou a demanda da indústria automobilística restituindo os níveis pré-crise de forma muito rápida, se tornando uma ferramenta muito importante para as políticas anticrise praticadas no Brasil.

A manutenção de 50.000 a 60.000 empregos creditados ao setor automobilístico e à chamada “linha branca” também foi muito importante, pois além de manter a renda em ordem não gerou preocupação excessiva nos agentes em relação a uma possível desestabilização. Isto poderia fazer com que estes formassem expectativas adversas quanto ao nível de produto e ao crescimento da economia. Realmente não houve crescimento na geração de empregos do setor neste período, porém também não houve retração ou demissão em massa no contexto geral da economia (Tabela 10).

Outro fator que mostra que a carga tributária brasileira pode estar retraindo o consumo e, por consequência, o produto, é o impacto da tributação nos preços dos automóveis. Comparado com países desenvolvidos, o Brasil possui este impacto muito mais elevado conforme mostra a figura 9:



**Figura 9 - Participação dos Tributos sobre Automóveis na Formação de Preços para veículos entre 1.000 c.c. e 2.000 c.c.**

Fonte: ANFAVEA.

O Brasil é um dos países com a maior carga tributária do mundo. Embora o governo consiga ter uma receita elevada com a arrecadação tributária, existe um argumento econômico conhecido como Curva de Laffer que questiona a proporcionalidade entre uma alíquota alta e uma arrecadação alta. O gráfico da Curva de Laffer é uma parábola negativamente inclinada que representa a relação entre a carga e a receita tributária.

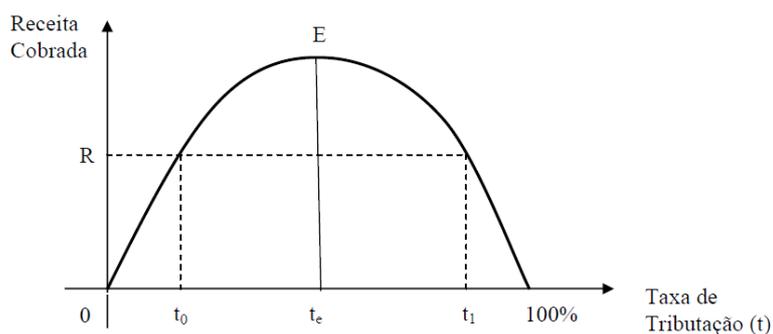


Figura 10 - Curva de Laffer

As intuições econômicas deste argumento são:

- No caso de impostos progressivos, o indivíduo ou a empresa pode decidir não se esforçar para não incorrer em uma carga maior;
- Um imposto muito alto em uma atividade econômica pode retrair outras atividades da economia que também são geradoras de impostos;
- Uma carga tributária muito alta oferece incentivos aos contribuintes a sonegação, reduzindo a arrecadação. Mesmo que o governo consiga fiscalizar 100% dos contribuintes, há um custo incorrido na atividade, ou seja, a receita líquida da arrecadação é menor.

A ideia do Brasil estar à direita do que seria uma alíquota ótima é discutível. Não há dados empíricos que comprovem isto, mas, mesmo com uma arrecadação proporcionalmente elevada em relação às alíquotas, uma carga tributária freia o consumo e não permite que os setores produtivos da economia se desenvolvam em sua velocidade potencial.

Apesar de uma redução permanente do IPI ou da carga tributária, em geral, ter aspectos positivos, existem aspectos negativos que precisam ser considerados. Um crescimento da demanda agregada muito rápido, além da capacidade produtiva do Brasil poderá gerar pressões inflacionárias.

Além disso, no caso do IPI do mercado automobilístico em específico, existe uma outra preocupação. Os empresários responsáveis pelas indústrias poderiam não repassar totalmente uma redução no IPI para o preço. Nesse caso, o impacto da redução do IPI seria um aumento do lucro das montadoras. Embora a dinâmica da economia garanta que esse lucro excedente seja aplicado na aceleração da economia de outras formas, não é garantido que isto seja feito de forma mais eficiente do que o governo.

Há também um agravante da situação anterior, mas que já é um problema por si só mesmo que haja repasse total da redução do IPI para os preços. Todas as montadoras brasileiras são de origem estrangeira. Embora muitas já estejam no Brasil há muito tempo, há sempre o risco de que o aumento no lucro gerado pela redução da carga tributária, seja enviado para o exterior. Nesse caso, os benefícios do impacto de uma redução permanente no IPI seriam bastante discutíveis.

Existem outras opções para o governo brasileiro nessa discussão. Apesar de não haver evidências empíricas suficientes para mostrar que uma redução no IPI seja completamente positiva, já que a estratégia foi utilizada em um momento de crise e de choque externo e por pouco tempo, a pequena experiência do Brasil parece ter rendido bons frutos.

Uma opção interessante, mas que deve ser utilizada com cautela, seria vincular parte do benefício de uma redução tributária vinculada ao IPI a possíveis aspectos positivos que o setor privado possa gerar. O comprometimento com a geração de empregos ou com investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento são bons exemplos disso. Existem carros pouco poluentes que podem vir a ser factíveis do ponto de vista de consumo em pouco tempo, além de biocombustíveis surgindo. Todos esses pontos são exploráveis e a situação passaria a ser positiva para ambas as partes.

## VII. Anexos

### 1) Estabelecimentos industriais, segundo os produtos - 1907

INDÚSTRIA					
Resultados gerais do inquérito industrial, segundo os produtos — 1907					
PRODUTOS INDUSTRIAIS	ESTABELECIMENTOS	OPERÁRIOS	PRODUTOS INDUSTRIAIS	ESTABELECIMENTOS	OPERÁRIOS
<b>TOTAL</b>	<b>3 258</b>	<b>151 841</b>			
Açúcar (usinas)	199	13 136	Fumos preparados	104	7 407
Alfinetes	2	35	Fundição e obras sobre metais	169	6 861
Aparelhos elétricos	1	33	Gelo	5	81
Artigos de arame	8	54	Grampos e colchetes	2	74
Artigos de borracha	2	18	Gravatas	11	689
Artigos de chumbo e zinco	8	321	Graxa para sapatos	4	17
Artigos de folha-de-flandres	23	501	Instrumentos de música	19	151
Artigos de mármore e gesso	23	439	Jóias	20	167
Artigos de ótica	3	23	Ladrilhos	21	699
Balanças	1	16	Lamparinas	1	12
Banha	34	587	Luvras	9	89
Barricas	4	14	Maizena	1	10
Bebidas alcoólicas e gasosas	145	1 655	Malas e bolsas, etc	27	250
Bilhares	2	14	Manteiga e queijos	138	981
Biscoitos	13	467	Máquinas	12	268
Bonés	1	12	Massa de tomate	4	100
Botões	1	150	Massas alimentares	87	683
Caixas para jóias	2	9	Material de transporte	31	1 718
Calçados	119	7 379	Moagem de cereais	100	1 499
Cal e cimento	36	1 027	Móveis e decorações	85	2 843
Carvão animal	1	9	Oleos e resinas	20	532
Cerveja	186	2 942	Papéis pintados	6	228
Chapéus de lã, lebre, etc	46	3 105	Papel e papelão	17	606
Chapéus-de-sol	24	195	Passamanaria	1	28
Chapéus para senhores	37	163	Pentes de chifre	3	93
Charque	26	3 782	Perfumarias	17	382
Chocolate	15	484	Pianos	1	4
Cola	3	14	Pregos	6	165
Conservas de carne e peixe	14	506	Preparo de couros	108	1 967
Construção naval	17	3 622	Presuntos	6	37
Cordoalha	7	586	Produtos cerâmicos	179	2 553
Doces	40	1 203	Produtos químicos	60	1 153
Erva-mate	44	4 975	Refinação de açúcar	22	454
Espartilhos	11	148	Roupas brancas	31	2 218
Extrato de carne	1	200	Sabão e velas	91	1 763
Fabricação e encarnação de imagens	2	9	Sal	53	2 146
Fiação e tecelagem de algodão	161	45 942	Selins e arreios	40	1 309
Fiação e tecelagem de aramina	1	200	Serrarias e carpintarias	197	3 766
Fiação e tecelagem de juta]	10	3 489	Tamancarias	18	134
Fiação e tecelagem de lã	15	1 957	Tintas de escrever e imprimir	8	98
Fiação e tecelagem de linho	2	160	Vassouras e brochas, etc	21	250
Fiação e tecelagem de seda	5	244	Velas de cera	9	107
Flores artificiais	32	432	Vernizes	1	42
Foguetes	1	3	Véu incandescente	2	11
Foles	1	6	Vidros e cristais	7	1 328
Formas para calçados	3	46	Vinagre	5	19
Formicida	2	51	Vinho	104	1 316
Fósforos	18	3 969	Xaropes e licores	8	85
Fotografia	15	116			

Tabela 1 - Estabelecimentos Industriais - 1907

Fonte: IBGE, 1990.

## 2) Estabelecimentos Industriais, segundo grupos de Indústrias – 1920

INDÚSTRIA											
Resultados gerais do censo industrial, segundo os grupos de indústrias — 1920											
GRUPOS DE INDÚSTRIAS	ESTABELECIMENTOS	CAPITAL EMPREGADO (contos de réis)	FORÇA MOTRIZ (HP)	OPERÁRIOS	DESPESAS DIVERSAS					VALOR DA PRODUÇÃO	
					Total	Salários e ordenados	Matéria-prima, materiais e componentes	Combustível	Transporte e frete		Impostos
<b>TOTAL</b>	<b>13 336</b>	<b>1 815 156</b>	<b>310 424</b>	<b>275 512</b>	<b>2 233 139</b>	<b>349 467</b>	<b>1 628 354</b>	<b>58 185</b>	<b>81 323</b>	<b>115 810</b>	<b>2 989 176</b>
Indústrias têxteis	1 211	706 415	140 117	112 195	611 415	113 024	441 666	16 840	15 021	24 865	825 401
Indústrias de couros, de peles e similares	424	40 371	6 140	4 605	48 717	6 810	38 949	736	1 705	518	63 229
Indústrias de madeiras	1 207	97 277	30 645	12 161	81 094	20 367	44 932	1 616	12 019	2 161	114 039
Metalurgia	509	67 157	8 421	14 147	76 165	22 695	45 993	4 612	2 167	698	103 646
Cerâmica	1 590	50 222	9 211	18 883	47 514	22 146	10 301	11 483	2 693	891	71 684
Produtos químicos (propriamente ditos) e produtos análogos	950	151 040	19 290	15 350	166 889	20 722	115 902	4 317	5 753	20 195	237 315
Indústrias de alimentação	3 969	521 606	71 737	51 871	922 245	72 068	743 287	14 554	34 351	57 985	1 200 119
Indústrias do vestuário e tocador	1 988	101 680	7 409	28 248	191 882	42 208	138 612	1 077	3 014	6 971	246 202
Indústrias do mobiliário	548	19 889	5 560	7 994	29 970	13 458	14 976	362	777	398	40 059
Indústrias da edificação	331	12 694	2 937	3 600	14 196	4 846	6 738	1 402	1 034	176	25 515
Construção de aparelhos transportadores	533	25 242	4 109	5 118	34 025	7 659	23 614	593	1 904	255	49 469
Produção e transmissão de forças físicas	29	15 873	4 518	479	2 891	1 254	274	524	769	70	4 056
Indústrias relativas a ciências, letras e artes											
Indústria de luxo	47	5 689	330	861	6 137	2 213	3 112	69	116	627	8 445

Tabela 2 - Estabelecimentos Industriais 1920

Fonte: IBGE, 1990.

### 3) Estimativa da Produção Industrial – 1914-1938

Estimativa da Produção Industrial			
Anos	Contos de Réis	Índices	% de SP sobre Brasil
1914	956.557	100	30,7
1915	1.215.820	127	31,2
1916	1.571.598	164	31,6
1917	2.424.193	253	32,1
1918	2.370.600	248	32,5
1919	2.989.176	312	33,0
1920	2.948.531	308	33,5
1921	3.020.631	316	33,9
1922	3.840.031	401	34,4
1923	5.895.551	616	34,8
1924	4.411.835	461	35,3
1925	4.326.070	452	35,7
1926	4.822.046	504	36,2
1927	5.566.663	582	36,6
1928	7.149.210	747	37,1
1929	6.723.442	703	37,5
1930	5.906.826	618	38,0
1931	5.806.406	607	38,4
1932	5.561.939	581	39,9
1933	5.953.045	622	39,3
1934	6.805.743	711	39,8
1935	8.438.728	882	40,2
1936	9.653.085	1009	40,7
1937	11.234.610	1174	41,1
1938	12.000.000	1254	41,7

Tabela 3 - Estimativa da Produção Industrial em valores nominais  
Fonte: IBGE, 1986.

### 4) Oferta Industrial Doméstica – 1950, 1952 e 1956

Gêneros	Importações/Oferta Doméstica*			Tx. de Crescimento das Importações (%)		Tx. de Crescimento da Produção	
	1950	1952	1956	1950/52	1952/56	1950/52	1952/56
Minerais não-metálicos	7,9	11	1,3	78	-82	23	71
Metalúrgica	18,3	19	15,5	18	13	13	44
Mecânica	60,3	64,6	34	64	-60	36	41**
Material elétrico	40,4	39,8	12,2	46	-70	50	41**
Material de transporte	50,7	45	11,2	78	-78	124	41**
Papel e papelão	26,1	21,8	14,4	-17	-12	6	45
Química	47,5	44,7	12,4	23	-20	22	318
Têxtil	2,4	2,1	0,9	-13	-49	2	23
Alimentos	2,7	4,2	3,3	71	-16	5	10
Bebidas	2,7	2,2	0,9	27	-59	29	7
<b>TOTAL</b>	<b>13,5</b>	<b>16</b>	<b>7,2</b>	<b>44</b>	<b>-42</b>	<b>16</b>	<b>40</b>

\*Oferta Doméstica = Importações + Produção Doméstica - Exportações

\*\*Dada a inexistência de dados para esses gêneros entre 1952 e 1956, optou-se por considerar que sua taxa de crescimento foi igual à do total industrial.

Tabela 4 - Participação das Importações na Oferta Industrial Doméstica - 1950, 1952 e 1956 (em % baseadas em valores constantes).

Fonte: VIANNA e VILLELA, 2005.

## 5) Indicadores Macroeconômicos do Brasil – 1945-2003

Indicadores Macroeconômicos						
Ano	Crescimento do PIB (%)	PIB*	PIB (US\$)	IGP (Dez. a Dez.) (%)	População (milhões)	Carga Tributária (%PIB)
1945	n.d.	n.d.	n.d.	11,1	n.d.	n.d.
1946	n.d.	n.d.	n.d.	22,2	n.d.	n.d.
1947	n.d.	179	9,6	2,7	47,9	13,8
1948	9,7	207	11,1	8,0	49,1	14,0
1949	7,7	242	12,9	12,3	50,5	14,4
1950	6,8	282	15,0	12,4	51,9	14,4
1951	4,9	349	18,6	12,3	53,4	15,7
1952	7,3	410	21,9	12,7	54,9	15,4
1953	4,7	490	12,4	20,5	56,6	15,2
1954	7,8	671	11,2	25,9	58,2	15,8
1955	8,8	815	11,4	12,2	60,0	15,1
1956	2,9	1.029	14,6	24,6	61,8	16,4
1957	7,7	1.250	16,9	7,0	63,7	16,7
1958	10,8	1.555	12,2	24,4	65,6	18,7
1959	9,8	2.320	15,3	39,4	67,6	17,9
1960	9,4	3.182	17,1	30,5	69,7	17,4
1961	8,6	4.653	17,2	47,8	71,8	16,4
1962	6,6	7.452	19,4	51,6	73,9	15,8
1963	0,6	13.376	23,3	79,9	76,1	16,1
1964	3,4	26.214	20,9	92,1	78,4	17,0
1965	2,4	42.662	22,5	34,2	80,7	19,0
1966	6,7	62.789	28,3	39,1	83,0	21,0
1967	4,2	82.783	31,0	25,0	85,4	20,5
1968	9,8	115.171	33,9	25,5	87,8	23,3
1969	9,5	151.400	37,2	19,3	90,2	24,9
1970	10,4	194.315	42,3	19,3	92,7	26,0
1971	11,3	258.296	48,8	19,5	95,2	25,3
1972	11,9	346.581	58,4	15,7	97,7	26,0
1973	14,0	511.834	83,5	15,6	100,2	25,1
1974	8,2	745.136	109,7	34,6	102,8	25,1
1975	5,2	1.049.518	129,1	29,4	105,4	25,2
1976	10,3	1.633.963	153,1	46,3	108,0	25,1
1977	4,9	2.492.978	176,3	38,8	110,6	25,6
1978	5,0	3.617.246	200,1	40,8	113,2	25,7
1979	6,8	5.961.236	221,2	77,2	115,9	24,7
1980	9,2	12.508	237,3	110,2	118,5	24,5
1981	-4,3	24.016	257,9	95,2	121,1	25,2
1982	0,8	48.681	271,2	99,7	123,7	26,2
1983	-2,9	109.386	190,6	211,0	126,4	26,9
1984	5,4	347.886	189,2	223,9	129,0	24,2
1985	7,8	1.307.719	211,8	235,0	131,6	23,8
1986	7,5	3.502.631	257,7	65,0	134,2	26,5
1987	3,5	11.103.966	284,4	415,8	136,7	24,3
1988	-0,1	80.782.983	309,4	1037,6	139,2	23,4
1989	3,2	1.170.387	415,0	1782,9	141,7	23,7
1990	-4,3	31.759.185	467,7	1476,6	147,5	29,6
1991	1,0	165.786.498	407,7	480,2	149,9	24,4
1992	-0,5	1.762.636.611	387,3	1157,9	152,2	25,0
1993	4,9	38.767.064	429,7	2708,6	154,5	25,3
1994	5,9	349.205	543,1	x**	156,7	27,9
1995	4,2	646.192	705,5	14,8	159,0	28,0
1996	2,7	778.887	775,8	9,3	161,2	28,6
1997	3,3	870.743	807,7	7,5	163,4	28,6
1998	0,1	914.188	788,1	1,7	165,6	29,3
1999	0,8	973.846	536,9	20,0	167,9	31,1
2000	4,4	1.101.255	601,8	9,8	170,1	31,6
2001	1,3	1.198.736	510,1	10,4	172,3	33,4
2002	1,9	1.346.028	461,0	26,4	174,6	34,9
2003	-0,2	1.514.924	491,9	7,7	176,8	-

\*1947/66: Cr\$ bilhões; 1967/69: NCr\$ milhões; 1970/79: Cr\$ milhões; 1980/85: Cr\$ bilhões; 1986/88: Cz\$ milhões; 1989: NCr\$ milhões; 1990/92: Cr\$ milhões; 1993: CR\$ milhões; 1994/2003: R\$ milhões

\*\*Valor impactado pelo lançamento do Real em 1/7/1994

Tabela 5 - Indicadores Macroeconômicos do Brasil - 1945-2003

Fonte: GIAMBIAGI, VILLELA, CASTRO, e HERMANN, 2005.

**6) Arrecadação da Receita Federal – 1980-1994**

Composição da Arrecadação da Receita Federal - 1980-1994								
Natureza da Receita	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987
<b>Receita Tributária Total</b>	<b>100</b>							
<b>Tributos sobre Comércio Exterior</b>	<b>2,85</b>	<b>2,33</b>	<b>1,84</b>	<b>1,67</b>	<b>1,69</b>	<b>1,66</b>	<b>1,83</b>	<b>1,69</b>
Imposto sobre Importação	2,85	2,33	1,84	1,67	1,69	1,66	1,83	1,69
<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>43,55</b>	<b>44,05</b>	<b>41,94</b>	<b>41,77</b>	<b>37,15</b>	<b>38,23</b>	<b>40,78</b>	<b>42,22</b>
ICMS	19,86	19,58	19,3	18,66	21,72	22,59	24,25	23,12
IPI	8,94	8,71	8,36	7,83	5,76	7,66	8,27	10,23
IOF	3,84	4,61	4,34	2,66	3,54	2,28	2,55	2,4
Cofins/FinSocial			1,03	2,27	2,36	2,56	2,72	2,84
PIS/Pasep*								
IPMF/CPMF								
ISS	1,06	1,29	0,52	1,32	1,18	1,18	1,22	1,31
IVVC								
Impostos Únicos	9,84	9,86	8,39	9,03	2,59	1,96	1,76	2,31
<b>Tributos sobre Patrimônio</b>	<b>1,09</b>	<b>1,27</b>	<b>1,23</b>	<b>0,85</b>	<b>0,85</b>	<b>0,71</b>	<b>1,22</b>	<b>0,99</b>
IPU	1,01	1,16	1,11	0,81	0,8	0,67	0,64	0,55
IPVA							0,54	0,4
ITR	0,08	0,11	0,12	0,04	0,05	0,04	0,04	0,04
<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>12,28</b>	<b>13,33</b>	<b>13,14</b>	<b>15,74</b>	<b>19,56</b>	<b>21,31</b>	<b>19,11</b>	<b>18,14</b>
Impostos s/Renda e Proventos	12,28	13,33	13,14	15,74	19,56	21,31	19,11	18,14
Contribuição Social s/Lucro								
<b>Tributos sobre a Mão-de-Obra</b>	<b>30,32</b>	<b>31,61</b>	<b>34,64</b>	<b>31,1</b>	<b>30,24</b>	<b>29,84</b>	<b>31,26</b>	<b>30,28</b>
Contribuição p/Previdência Social	19,02	19,77	22,98	20,22	20,17	19,65	19,79	19,93
Contribuição p/FGTS	9,45	9,85	9,58	8,9	8,24	8	9,39	8,17
Contribuição p/Salário-Educação	0,89	1,05	1,03	0,92	0,82	1,08	0,95	0,96
Contribuição de Servidores	0,97	0,94	1,04	1,06	1,01	1,11	1,12	1,23
<b>Outros</b>	<b>9,91</b>	<b>7,42</b>	<b>7,2</b>	<b>8,87</b>	<b>10,5</b>	<b>8,25</b>	<b>5,81</b>	<b>6,67</b>
Outros Diretos	3,09	2,58	2,48	2,24	2,44	2,14	1,72	2,59
Outros Indiretos	6,82	4,84	4,72	6,64	8,06	6,11	4,09	4,08
Natureza da Receita	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	
<b>Receita Tributária Total</b>	<b>100</b>							
<b>Tributos sobre Comércio Exterior</b>	<b>1,91</b>	<b>1,78</b>	<b>1,35</b>	<b>1,65</b>	<b>1,59</b>	<b>1,74</b>	<b>1,75</b>	
Imposto sobre Importação	1,91	1,78	1,35	1,65	1,59	1,74	1,75	
<b>Tributos sobre Bens e Serviços</b>	<b>44,15</b>	<b>45,38</b>	<b>49,06</b>	<b>49,96</b>	<b>47,61</b>	<b>47,74</b>	<b>51,83</b>	
ICMS	23,8	26,57	25,15	26,79	25,65	23,44	24,64	
IPI	9,66	9,17	8,32	8,48	9,29	9,47	7,46	
IOF	1,57	0,66	4,5	2,32	2,46	3,12	2,32	
Cofins/FinSocial	3,45	4,57	5,36	6,14	4,02	5,33	8,6	
PIS/Pasep*	1,8	2,67	3,97	4,14	4,32	4,5	3,6	
IPMF/CPMF						0,28	3,56	
ISS	1,49	1,36	1,48	1,76	1,62	1,35	1,44	
IVVC		0,11	0,19	0,25	0,23	0,25	0,22	
Impostos Únicos	2,39	0,28	0,08	0,07	0	0	0	
<b>Tributos sobre Patrimônio</b>	<b>0,93</b>	<b>0,5</b>	<b>0,96</b>	<b>2,12</b>	<b>1,43</b>	<b>1,04</b>	<b>1,33</b>	
IPU	0,62	0,28	0,62	1,45	0,89	0,57	0,71	
IPVA	0,27	0,2	0,32	0,6	0,53	0,43	0,6	
ITR	0,03	0,02	0,01	0,07	0,02	0,03	0,02	
<b>Tributos sobre a Renda</b>	<b>20,84</b>	<b>21,37</b>	<b>19,72</b>	<b>16,54</b>	<b>19,65</b>	<b>18</b>	<b>16,12</b>	
Impostos s/Renda e Proventos	20,84	20,5	17,83	15,44	16,73	14,94	12,87	
Contribuição Social s/Lucro		0,87	1,89	1,1	2,92	3,06	3,25	
<b>Tributos sobre a Mão-de-Obra</b>	<b>25,64</b>	<b>27,15</b>	<b>25,38</b>	<b>24,06</b>	<b>25,16</b>	<b>26,9</b>	<b>24,58</b>	
Contribuição p/Previdência Social	19,59	19,18	17,75	17,31	17,64	20,15	16,19	
Contribuição p/FGTS	3,82	5,85	5,06	5,13	5,13	4,83	5,97	
Contribuição p/Salário-Educação	0,91	0,84	1,32	0,33	1,07	0,59	1,09	
Contribuição de Servidores	1,31	1,28	1,25	1,29	1,32	1,33	1,34	
<b>Outros</b>	<b>6,52</b>	<b>3,83</b>	<b>3,54</b>	<b>5,67</b>	<b>4,57</b>	<b>4,58</b>	<b>4,39</b>	
Outros Diretos	1,98	1,65	1,24	2,43	2	2,81	1,44	
Outros Indiretos	4,54	2,18	2,3	3,24	2,57	1,77	2,95	

\*Antes de 1988 sua arrecadação era classificada junto com as contribuições para o FGTS

**Tabela 6 - Composição da Arrecadação da Receita Federal – 1980-1994**

Fonte: Elaboração do Autor a partir de dados do IBGE.

## 7) Arrecadação da Receita Federal – 1985-2010

ARRECADÇÃO RECEITA FEDERAL: US\$ MILHÕES (1985-1991) / R\$ MILHÕES (1992 EM DIANTE)													
RECEITAS	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	842	1.229	1.149	1.322	1.775	1.807	1.697	1.597	1.734	2.384	4.911	4.221	5.138
I.P.I-TOTAL	4.817	6.108	7.568	7.295	9.662	11.266	8.752	8.450	9.770	10.423	13.635	15.512	16.833
I.P.I-FUMO	1.126	1.370	1.838	1.452	1.686	1.866	1.609	1.554	1.787	1.758	2.488	2.874	2.840
I.P.I-BEBIDAS	-	-	-	-	817	1.107	823	915	907	966	1.384	1.777	1.995
I.P.I-AUTOMÓVEIS	-	-	-	-	755	761	609	726	693	684	601	991	1.127
I.P.I-SOBRE IMPORTAÇÃO	-	268	267	286	411	562	575	637	949	1.496	2.987	2.897	3.827
I.P.I-OUTROS	3.691	4.470	5.463	5.558	5.994	6.970	5.136	4.618	5.435	5.519	6.175	6.972	7.044
I.RENDA-PESSOA FÍSICA	392	450	916	908	828	1.621	638	727	858	1.382	2.165	2.494	2.849
I.RENDA-PESSOA JURÍDICA	3.325	5.394	4.996	6.014	4.914	7.376	3.415	4.896	5.356	5.999	9.342	12.906	12.802
I.RENDA-RETIDO NA FONTE	8.356	8.167	6.681	8.368	13.759	11.574	9.681	8.074	10.182	11.493	17.462	18.294	20.873
IOF	1.158	1.715	1.634	1.084	658	6.231	2.404	2.363	3.024	3.669	3.223	2.855	3.785
ITR - I. TERRITORIAL RURAL	-	-	-	-	17	15	77	18	29	16	105	262	209
IPMF/CPMF	-	-	-	-	-	-	-	-	252	4.976	162	1	6.909
FINSOCIAL/COFINS	-	1.830	1.925	2.383	4.571	7.169	5.327	3.590	5.172	10.718	15.226	17.892	19.118
PIS/PASEP	-	-	-	-	2.696	5.320	4.269	4.086	4.616	5.284	6.122	7.390	7.590
CSLL	-	-	-	-	874	2.523	1.137	2.292	3.526	4.499	5.852	6.598	7.698
OUTRAS RECEITAS	2146	1921	2284	2271	472	318	263	492	479	1.773	2.735	3.306	3.258
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>21.035</b>	<b>26.814</b>	<b>27.153</b>	<b>29.645</b>	<b>40.225</b>	<b>55.220</b>	<b>37.659</b>	<b>36.585</b>	<b>45.000</b>	<b>62.616</b>	<b>80.940</b>	<b>91.728</b>	<b>107.065</b>
<b>REFIS [B]</b>													
<b>[F]=[A]+[B]+[C]+[D]+[E]</b>	<b>21.035</b>	<b>26.814</b>	<b>27.153</b>	<b>29.645</b>	<b>40.225</b>	<b>55.220</b>	<b>37.659</b>	<b>36.585</b>	<b>45.000</b>	<b>62.616</b>	<b>80.940</b>	<b>91.728</b>	<b>107.065</b>
<b>DEMAIS RECEITAS [G]</b>	<b>2.967</b>	<b>4.380</b>	<b>6.790</b>	<b>6.613</b>	<b>6.943</b>	<b>2.532</b>	<b>3.465</b>	<b>7.064</b>	<b>2.770</b>	<b>1.704</b>	<b>3.066</b>	<b>3.396</b>	<b>5.611</b>
<b>TOTAL GERAL [H]=[F]+[G]</b>	<b>24.003</b>	<b>31.194</b>	<b>33.944</b>	<b>36.258</b>	<b>47.169</b>	<b>57.751</b>	<b>41.124</b>	<b>43.649</b>	<b>47.770</b>	<b>64.319</b>	<b>84.005</b>	<b>95.124</b>	<b>112.676</b>
	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	6.544	7.916	8.510	9.087	7.970	8.143	9.200	9.086	10.036	12.253	17.235	16.092	21.119
I.P.I-TOTAL	16.306	16.503	18.839	19.456	19.798	19.674	22.822	26.373	28.188	33.794	39.466	30.753	39.991
I.P.I-FUMO	2.537	2.282	1.998	2.007	1.923	1.994	2.304	2.303	2.396	2.803	3.211	3.314	3.705
I.P.I-BEBIDAS	2.268	1.906	1.942	2.008	1.795	1.900	2.005	2.358	2.619	2.582	2.438	2.291	2.419
I.P.I-AUTOMÓVEIS	875	996	2.375	2.595	2.664	2.314	2.965	3.741	4.292	5.208	5.998	2.054	5.672
I.P.I-SOBRE IMPORTAÇÃO	4.188	4.540	4.842	4.767	4.888	4.565	5.178	5.291	6.192	7.702	10.402	8.410	11.321
I.P.I-OUTROS	6.436	6.778	7.683	8.079	8.528	8.902	10.370	12.680	12.689	15.498	17.417	14.684	16.873
I.RENDA-PESSOA FÍSICA	3.030	3.257	3.657	4.058	4.461	5.105	6.136	7.341	8.536	13.655	14.986	14.840	17.254
I.RENDA-PESSOA JURÍDICA	12.503	13.750	17.656	16.984	33.893	33.833	38.878	51.130	56.176	69.856	84.726	84.521	89.101
I.RENDA-RETIDO NA FONTE	30.286	34.509	35.084	43.866	47.448	54.079	57.787	66.147	72.663	76.626	92.042	92.236	101.847
IOF	3.541	4.877	3.127	3.585	4.023	4.451	5.253	6.102	6.786	7.833	20.341	19.243	26.601
ITR - I. TERRITORIAL RURAL	224	273	267	228	245	291	292	324	344	379	470	475	526
IPMF/CPMF	8.118	7.956	14.545	17.197	20.368	23.047	26.432	29.230	32.090	36.483	1.148	285	119
FINSOCIAL/COFINS	18.745	32.184	39.903	46.364	52.266	59.564	76.613	87.902	92.475	102.463	120.801	117.886	139.690
PIS/PASEP	7.547	9.835	10.043	11.396	12.870	17.336	19.390	22.046	24.277	26.709	31.598	31.755	40.548
CSLL	7.704	7.303	9.278	9.366	13.363	16.749	19.554	26.323	28.116	34.411	43.970	44.237	45.928
CIDE-COMBUSTÍVEIS					7241	7496	7669	7680	7817	7938	5934	4828	7738
OUTRAS RECEITAS	3.234	4.193	5.274	5.851	7.412	7.358	3.384	7.273	4.763	8.880	7.007	13.727	14.880
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>117.782</b>	<b>142.557</b>	<b>166.183</b>	<b>187.437</b>	<b>231.358</b>	<b>257.126</b>	<b>293.410</b>	<b>346.957</b>	<b>372.267</b>	<b>431.280</b>	<b>479.724</b>	<b>470.878</b>	<b>545.342</b>
<b>REFIS [B]</b>			<b>794</b>	<b>1.360</b>	<b>1.353</b>	<b>1.078</b>	<b>701</b>						
<b>PAES [C]</b>						<b>1.372</b>	<b>2.745</b>						
<b>LEI N. 10.833, ART. 30 [D]</b>							<b>3.674</b>						
<b>REC. PREVIDENCIÁRIA [E]</b>									<b>133.138</b>	<b>153.845</b>	<b>180.476</b>	<b>200.737</b>	<b>233.609</b>
<b>[F]=[A]+[B]+[C]+[D]+[E]</b>	<b>117.782</b>	<b>142.557</b>	<b>166.976</b>	<b>188.797</b>	<b>232.711</b>	<b>259.576</b>	<b>300.530</b>	<b>346.957</b>	<b>505.405</b>	<b>585.125</b>	<b>660.200</b>	<b>671.615</b>	<b>778.951</b>
<b>DEMAIS RECEITAS [G]</b>	<b>15.362</b>	<b>8.959</b>	<b>9.838</b>	<b>7.912</b>	<b>10.294</b>	<b>13.782</b>	<b>22.024</b>	<b>17.181</b>	<b>20.276</b>	<b>17.665</b>	<b>25.474</b>	<b>26.675</b>	<b>26.759</b>
<b>TOTAL GERAL [H]=[F]+[G]</b>	<b>133.144</b>	<b>151.517</b>	<b>176.814</b>	<b>196.709</b>	<b>243.005</b>	<b>273.358</b>	<b>322.554</b>	<b>364.138</b>	<b>525.681</b>	<b>602.790</b>	<b>685.674</b>	<b>698.290</b>	<b>805.710</b>

Tabela 7 – Arrecadação da Receita Federal – 1985-2010

Fonte: Elaboração do Autor a partir de dados da Receita Federal do Brasil.

## 8) Tributos sobre Mercado Automobilístico – 2002-2011

Aliquotas em (%)

Ano	Tributos	Automóveis					Comerciais Leves	Caminhões		Ônibus	Tratores de Rodas
		1000 cc	de 1000 cc a 2000 cc		+ de 2000 cc			Caminhão-Chassi	Caminhão-Trator		
			Gasolina	Etanol/Flex	Gasolina	Etanol/Flex					
2002 e 2003	IPI	9,00	15,00	13,00	25,00	20,00	10,00	5,00	5,00	0,00	5,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	8,26	8,26	8,26	8,26	8,26	8,26	8,26	5,77	4,29	4,29
	% no Preço	25,70	29,00	27,90	34,20	31,70	26,00	20,40	19,20	15,50	14,30
2004 a 2007	IPI	7,00	13,00	11,00	25,00	18,00	8,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	8,10	6,02	6,02	6,02
	% no Preço	27,10	30,40	29,20	36,40	33,10	27,30	22,20	20,60	16,90	12,00
2008 a partir 12/12	IPI	0,00	6,50	5,50	25,00	18,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	8,10	6,02	6,02	6,02
	% no Preço	22,20	26,40	25,80	36,40	33,10	22,60	18,70	16,90	16,90	12,00
2009	IPI	3,0 - 5,0	11,00	7,50	25,00	18,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	8,10	6,02	6,02	6,02
	% no Preço	24,4 - 25,7	29,20	27,10	36,40	33,10	22,60	18,70	16,90	16,90	12,00
2010 de jan. a mar.	IPI	3,0 - 7,0	13,00	7,50	25,00	18,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	8,10	6,02	6,02	6,02
	% no Preço	24,4 - 27,1	30,40	27,10	36,40	33,10	24,70	18,70	16,90	16,90	12,00
2010 a partir de abr.	IPI	7,00	13,00	11,00	25,00	18,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	8,10	6,02	6,02	6,02
	% no Preço	27,10	30,40	29,20	36,40	33,10	24,70	18,70	16,90	16,90	12,00
2011 Posição em jun.	IPI	7,00	13,00	11,00	25,00	18,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ICMS	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	7,00
	PIS/COFINS	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	11,60	8,10	6,02	6,02	6,02
	% no Preço	27,10	30,40	29,20	36,40	33,10	24,70	18,70	16,90	16,90	12,00

Tabela 8 - Tributos sobre produtos do setor automobilístico – 2002-2011

Fonte: ANFAVEA, 2011.

## 9) Produção de Veículos no Brasil por Montadora – 2008-2010

	jan/08	fev/08	mar/08	abr/08	mai/08	jun/08	jul/08	ago/08	set/08	out/08	nov/08	dez/08
<b>Total Geral</b>	<b>249765</b>	<b>248767</b>	<b>278487</b>	<b>297208</b>	<b>288093</b>	<b>304416</b>	<b>312941</b>	<b>306813</b>	<b>295384</b>	<b>291497</b>	<b>192659</b>	<b>93948</b>
Agrale	450	678	636	772	694	824	839	821	972	901	772	574
Fiat	59857	62766	67887	70847	68297	69156	69558	69276	64936	58275	37582	24013
Ford	21430	21232	26809	30776	30651	33973	33909	30486	37045	34185	24357	1237
GM	54296	47911	53928	56625	54041	63321	65296	61607	58985	48825	18956	20028
Honda	10344	11298	10071	12833	10678	11772	7898	12299	14054	10254	10165	9473
Hyundai	648	470	1409	750	1020	926	1161	1019	1008	1267	960	630
International	78	130	138	74	98	58	90	106	92	66	50	51
Iveco	671	776	1238	1206	1654	1520	1789	1601	1774	1852	1399	104
MLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mercedez	5443	5397	7092	8446	8577	9310	9821	9328	8475	10057	8206	2929
MMC	1814	2729	3220	3761	3028	3651	4010	3442	3943	2967	3341	1297
Nissan	718	700	337	171	30	0	0	298	673	1351	1038	0
Peugeot	8695	8366	11437	10981	13075	9741	13698	13840	12418	13266	13580	1878
Renault	11001	11975	11599	12520	9823	8293	13844	13854	11317	10861	6767	306
Scania	675	1837	1625	1963	1664	1848	1293	1769	2001	2130	1727	696
Toyota	4783	1532	4401	6591	6045	6969	6877	6998	6689	7047	5838	3213
Volkswagen	72299	73836	80142	81615	82184	86488	86889	83801	74707	91913	61033	29980
Volvo	965	1174	1258	1208	1181	1319	1416	1487	1599	2012	1571	639
	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09
<b>Total Geral</b>	<b>184704</b>	<b>204401</b>	<b>274901</b>	<b>253730</b>	<b>268932</b>	<b>284386</b>	<b>281924</b>	<b>295034</b>	<b>273409</b>	<b>317203</b>	<b>291535</b>	<b>252764</b>
Agrale	503	555	463	342	511	537	337	458	347	406	349	380
Fiat	46339	48336	64251	58953	62986	64321	68726	68087	68806	72765	63081	49969
Ford	18775	28143	33481	24244	29649	32838	19242	32223	32031	32424	33011	31458
GM	28908	32968	50584	46627	50725	52168	54559	56773	54750	60824	55482	54405
Honda	9185	8739	12274	8713	9199	12159	13217	13524	13737	10838	12472	8065
Hyundai	330	630	625	387	423	342	731	787	627	562	595	775
International	16	22	40	42	32	40	0	0	16	16	40	32
Iveco	752	355	611	815	914	1105	1097	1066	862	1112	1140	1077
MLA	3280	2638	2994	3510	3688	3884	3851	3824	4099	4811	4481	3793
Mercedez	3725	4702	5955	5978	5925	5541	5615	5508	6518	6990	6886	4993
MMC	1881	2495	3041	3052	2910	2620	2807	2372	2317	3107	2962	2865
Nissan	488	804	1270	1230	1332	1457	1484	1462	1616	2836	2863	2066
Peugeot	6038	447	10119	10264	12204	12485	11294	10912	10268	12860	10445	9953
Renault	4333	5579	7332	9828	11005	11578	12379	12403	7944	15751	15186	8211
Scania	318	823	1417	550	624	588	560	730	924	1338	1480	1257
Toyota	3213	4660	5899	4583	4821	5398	4862	5368	5607	6652	6432	5218
Volkswagen	56126	61767	73572	73825	71341	76588	80600	78646	62027	82643	73350	67064
Volvo	494	738	973	787	643	737	563	891	913	1268	1280	1183
	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10
<b>Total Geral</b>	<b>245922</b>	<b>250577</b>	<b>340628</b>	<b>292060</b>	<b>324079</b>	<b>306468</b>	<b>318374</b>	<b>338937</b>	<b>307580</b>	<b>318036</b>	<b>319744</b>	<b>283728</b>
Agrale	285	461	588	511	500	456	442	537	495	526	553	470
Fiat	46983	54548	70271	63710	64537	61587	66699	70707	65812	63984	65040	63540
Ford	27898	19751	35684	22139	40030	34389	27587	32842	20746	31443	34342	26277
GM	46051	47326	60231	53933	56899	52005	54081	59533	55152	55543	58296	52001
Honda	10055	11898	14452	8193	12286	8515	8918	13436	13853	11821	11880	6148
Hyundai	293	696	1476	1723	1536	1403	2891	3170	2868	3137	2660	2924
International	4	15	13	40	27	71	147	75	81	78	136	104
Iveco	1053	1071	1608	1519	1627	1322	2025	2028	1827	1889	1547	1331
MLA	5300	4636	5926	5462	5672	6119	5386	7101	6029	5863	6133	4440
Mercedez	5293	6668	8474	7706	7857	7709	8096	7340	7118	7158	7245	5276
MMC	2307	2940	3566	3286	3647	3198	3299	3070	3307	3058	3177	2703
Nissan	341	807	489	1421	1536	2097	1175	2296	2167	2109	2292	1425
Peugeot	4929	9557	14259	14614	13593	11894	15155	14418	12880	14194	14759	9220
Renault	13154	13565	15735	14263	10627	14859	16600	16739	15268	15708	15617	10320
Scania	1070	1642	1878	1676	1694	1749	1677	1698	1935	1834	1772	1433
Toyota	4655	4379	6855	5474	4826	5958	4588	5332	5669	6421	5517	4914
Volkswagen	75007	69322	97262	84809	95561	91483	97861	96742	90803	91629	87285	89341
Volvo	1244	1295	1861	1581	1624	1654	1747	1873	1570	1641	1493	1861

Tabela 9 - Produção de Veículos no Brasil por Montadora - 2008-2010

Fonte: ANFAVEA, 2011.

### 10) Empregos na Indústria Automobilística

Ano	Autoveículos	Máquinas Agrícolas Automotrizes	Total
1957	9773	0	9773
1958	19248	0	19248
1959	29323	0	29323
1960	38410	60	38470
1961	37404	349	37753
1962	48523	1267	49790
1963	43994	1610	45604
1964	44414	1882	46296
1965	49456	2591	52047
1966	50662	2431	53093
1967	46396	2139	48535
1968	60437	2516	62953
1969	61059	3208	64267
1970	65902	4140	70042
1971	71406	5274	76680
1972	80430	7852	88282
1973	96099	10328	106427
1974	104072	13323	117395
1975	104556	15088	119644
1976	112429	16428	128857
1977	111514	18784	130298
1978	123974	18679	142653
1979	127081	19895	146976
1980	133683	20256	153939
1981	103992	17606	121598
1982	107137	17835	124972
1983	101087	17991	119078
1984	107447	22609	130056
1985	122217	23548	145765
1986	129232	28436	157668
1987	113474	27934	141408
1988	112985	25661	138646
1989	118369	25242	143611
1990	117396	20978	138374
1991	109428	15431	124859
1992	105664	13628	119292
1993	106738	13897	120635
1994	107134	15019	122153
1995	104614	10598	115212
1996	101857	9603	111460
1997	104941	10408	115349
1998	83049	10086	93135
1999	85100	9372	94472
2000	89134	9480	98614
2001	84834	9221	94055
2002	81737	9796	91533
2003	79047	11650	90697
2004	88783	13299	102082
2005	94206	13202	107408
2006	93243	13107	106350
2007	104274	16064	120338
2008	109848	16929	126777
2009	109043	15435	124478
2010	119392	18470	137862

\*Números de pessoas empregadas no setor a cada dia 31/12

**Tabela 10 - Empregos na Indústria Automobilística Brasileira - 1957-2010**

Fonte: ANFAVEA, 2011.

### VIII. Referências Bibliográficas

\_\_\_\_\_. Brasil se defende de acusação de protecionismo na OMC. São Paulo: Jornal da Globo, 2011. Disponível em <<http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2011/11/brasil-se-defende-de-acusacao-de-protecionismo-na-omc.html>>. Acesso em 2 dez. 2011.

Anuário Estatístico da Indústria Automobilística Brasileira – 2011. São Paulo: ANFAVEA, 2011.

BBC BRASIL. Impacto de crise no setor automobilístico se acentua. São Paulo: Jornal A Folha de São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/bbc/ult272u464822.shtml>>. Acesso em 25 nov. 2011.

BRASIL. Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964. Dispõe Sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF.

BRASIL. Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966. Dispõe sobre nova denominação do Imposto de Consumo, altera a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, extingue diversas taxas, e dá outras providências. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF.

CASTRO, Lavínia Barros de. *Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)*. 6. Privatização, Abertura e Desindexação: A Primeira Metade dos Anos 90 (1990-1994). 9ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005. 24p.

CTNSRF, Secretaria da Receita Federal. Código Tributário Nacional (2005). Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/codtributnaci/ctn.htm>. Acesso em 15/10/2011.

GIAMBIAGI, Fabio; VILLELA, André; CASTRO, Lavínia Barros de; HERMANN, Jennifer. *Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)*. 9ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005. 425p.

HERMANN, Jennifer. *Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)*. 3. Reformas, Endividamento Externo e o “Milagre Econômico” (1964-1973). 9ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005. 24p.

HERMANN, Jennifer. *Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)*. 4. Auge e Declínio do Modelo de Crescimento com Endividamento: o II PND e a Crise da Dívida Externa (1974-1984). 9ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005. 23p.

IBGE. *Estatísticas Históricas do Brasil: Volume 3 - Séries Econômicas, Demográficas e Sociais de 1550 a 1988. Capítulo 7: Indústria*. 2ª edição revista e atualizada. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. 642p.

IBGE. *Repertório Estatístico do Brasil: Quadros Retrospectivos N° 1. Volume 3*. Rio de Janeiro: IBGE, 1986.

PÊGAS, P. H. B. *Manual de Contabilidade Tributária: análise dos impactos tributários das leis n° 11.638/07, 11.941/09 e dos pronunciamentos emitidos pelo CPC*. 7ª edição. Rio de Janeiro: Maria Augusta Delgado, 2011. 776p.

Regulamento do IPI: impostos sobre produtos industrializados: Decreto n° 7.212, de 15 de junho de 2010. Supervisão Editorial: Jair Lot Vieira. São Paulo: Edipro, 2010 – (Série Legislação).

RODRIGUES, Azelma. Valor On-line: Carro sem conteúdo nacional pode pagar até 55% de IPI. Valor Econômico, 2011. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/1008502/carro-sem-conteudo-nacional-pode-pagar-37-de-ipi>>. Acesso em: 16 set. 2011.

VARSAÑO, Ricardo. *A Evolução do Sistema Tributário ao Longo do Século: Anotações e Reflexões para Futuras Reformas*. Rio de Janeiro: IPEA, 1996.

VERÍSSIMO, Renata; FERNANDES, Adriana. *Economia & Negócios: Mantega sugere alíquota única para ICMS interestadual*. *Jornal O Estado de São Paulo*, 2011. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia+geral,mantega-sugere-aliquota-unica-para-icms-interestadual,84191,0.htm>>. Acesso em: 15 set. 2011

VILLELA, André. *Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)*. 2. Dos “Anos Dourados” de JK à Crise Não Resolvida (1956-1963). 9ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005. 24p.

VIANNA, Sérgio Besserman; VILLELA, André. *Economia Brasileira Contemporânea (1945-2004)*. 1. O pós-Guerra (1945-1955). 9ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2005. 25p.

WARTH, Anne; PETRY, Rodrigo. *Economia & Negócios: Mantega confirma redução de IPI da linha branca*. *São Paulo: Jornal O Estado de São Paulo*, 2009. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/economia,mantega-confirma-reducao-de-ipi-da-linha-branca,356498,0.htm>> Acesso em: 15 set. 2011.